

**Edição nº 06/2018****Salvador, 29 de junho de 2018.**

Prezados (as) colegas,

À par de cumprimentá-los (as) apresentamos a 6ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O Boletim contém notícias do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, dentre outras, além de artigos e publicações, eventos e jurisprudência em nossa área de atuação.

Reafirmamos a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Por fim, reiteramos que encaminhem, por obsequio, não só as suas peças processuais produzidas, mas também as críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Valmiro Macedo

Promotor de Justiça

Coordenador do CAO da Criança e do Adolescente

Em Exercício**EQUIPE DE APOIO: Alina Oliveira****Cristiano Pinto**

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA)

- CAOCA participa da IV Reunião Estratégica GT pró-comitê de Prevenção e Redução de Homicídios de adolescente e jovens de Salvador **06**
- CAOCA e CGE realizaram reunião de alinhamento Estratégico **05**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **06**

Promotorias de Justiça da Capital (PJs)

- 5ª PJIJ da Capital comunica a celebração de TAC **07**
- 5ª PJIJ da Capital comunica que será realizada Audiência Pública **07**

Promotorias de Justiça do Interior (PJs)

- PJ de Lençóis comunica a expedição de Recomendação **07**
- PJ de Lençóis comunica a expedição de Recomendação **08**

Senado Federal

- Atuação brasileira em casos de repatriação de crianças precisa ser aperfeiçoada, mostra debate **08**
- Presidente da CPI dos Maus-Tratos defende prisão perpétua para estupro de criança **10**
- Paulo Rocha cobra combate ao trabalho infantil **11**
- CPI dos Maus-Tratos colhe depoimentos na quinta-feira **11**

Câmara dos Deputados

- Comissão permite que Ministério Público promova ação penal por lesão corporal leve contra adolescente **12**
- Especialistas sugerem contratação de mais aprendizes pelo poder público **13**
- Comissão aprova realização de mapeamento da saúde mental de adolescentes internados **14**

Ministério dos Direitos Humanos (MDH)

- Brasil ingressa na Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes **16**
- Atendimento socioeducativo não será incluído no Sistema Único de Segurança Pública **17**
- Brasil e agência da União Europeia fazem parceria para proteção a crianças e adolescentes migrantes **18**

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

- Manaus sedia etapa regional da Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente **19**
- Conanda publica resolução sobre garantia dos direitos de crianças com mães privadas de liberdade **20**

Conselho Nacional do Ministério Público

- Plenário aprova relatório que aponta irregularidades no sistema goiano de socioeducação **21**
- CIJ/CNMP fará levantamento sobre cumprimento de resolução que trata do Programa Adolescente Aprendiz **22**
- CNMP e Ministério dos Direitos Humanos avaliam a situação do atendimento socioeducativo no País **23**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- #AdotarÉamor foi o assunto mais comentado no Twitter no Dia da Adoção **24**
- Cármen Lúcia renova composição do Fórum Nacional da Infância e Juventude **26**
- Férias de julho: pais devem estar atentos à resolução CNJ sobre viagens **27**

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- Médico e hospital terão de pagar indenização por erro que causou sequelas em bebê **28**
- Defensoria Pública pode acessar registro de ocorrências em unidades de internação de adolescentes **29**

Ministério Público (MPes, MPF e MPT)

- Semana de combate ao trabalho infantil movimenta escolase rede de proteção **30**
- MPF na 5ª Região apoia campanha do MPT contra trabalho infantil **31**
- MPT abre inquérito sobre vendedor de balas vítima de preconceito em shopping **32**
- Semana de combate ao trabalho infantil movimenta escolas e rede de proteção **33**

Tribunais de Justiça (TJs)

- Adoção: tribunal irá divulgar fotos e vídeos de crianças aptas em AL **34**
- Rondônia promove campanha de doação de recursos para crianças **36**

- 1ª vara da infância e juventude promove curso preparatório para adoção **37**
- Depoimento especial: criança é ouvida uma só vez na Justiça do MS **38**
- Videoconferência: unidades para infratores adotam meio em Alagoas **39**
- Padrinho nota 10 direciona suas ações do mês de julho em prol do lar pérolas de cristo **40**

Outras Notícias

- O descompasso que trava a adoção no Brasil **41**
- Guarda e Convivência Compartilhada: diferenças e aplicações, confira em artigo da Revista Científica do IBDFAM **43**

Jurisprudência

- Suprimento de autorização paterna para viagem do infante ao exterior. Guarda unilateral de filho menor. Pedido incidental. Causa de pedir fundada na violência doméstica. Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Competência híbrida (criminal e civil). Juízo competente. **46**
- Execução de título extrajudicial. Mensalidades escolares. Dívidas contraídas em nome dos filhos da executada. Ausência de bens em nome da mãe para a satisfação do débito. Pretensão de inclusão do pai na relação jurídica processual. Possibilidade. Sustento e manutenção do menor matriculado em ensino regular. Responsável solidário. Legitimidade extraordinária. **47**
- Ação civil pública. Dignidade de crianças e adolescentes ofendida por quadros de programa televisivo. Dano moral coletivo. Existência. **48**
- Menor sob guarda judicial. Dependente econômico. Óbito do instituidor da pensão em data posterior à vigência da MP 1.523/1996, reeditada e convertida na Lei n. 9.528/1997. Manutenção do benefício previdenciário. Proibição de retrocesso. Diretrizes constitucionais de isonomia, prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente. **49**
- Destituição de poder familiar. Indícios de "adoção à brasileira". Hipótese não prevista ao tempo da ação. Princípios protetivos da criança e do adolescente. Estudo psicossocial. Imprescindibilidade. **50**

CAOCA participa da IV Reunião Estratégica GT pró-comitê de Prevenção e Redução de Homicídios de adolescente e jovens de Salvador

21/06/2018

O CAOCA participou da IV Reunião Estratégica GT pró-comitê de Prevenção e Redução de Homicídios de Adolescente e Jovens de Salvador, representado pela nova Coordenadora, a Procuradora de Justiça Marly Barreto. O encontro ocorreu no último dia 21 de junho, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, localizada no bairro do Canela.

O objetivo da reunião, dentre outros, foi o de promover de maneira conjunta, com as instituições parceiras e órgãos públicos membros do GT pró-comitê, um diálogo sobre prevenção de homicídios, visando subsidiar a construção do Plano de Ação Integrado e a instalação do Comitê de Prevenção e Redução de Mortes de Adolescentes no Município de Salvador.

Durante o evento foram apresentadas minutas do Plano de Ação Integrado de Prevenção e Redução dos Homicídios e Proteção aos Adolescentes Ameaçados de Morte na Cidade de Salvador e sobre a criação do mencionado Comitê. Também ficou acordado entre os integrantes do GT pró-comitê, que estiveram presentes a reunião, a realização de encontros mensais com o propósito de fomentar e viabilizar o prosseguimento dos trabalhos do GT.

O material disponibilizado pelo GT pró-comitê, qual seja, as minutas do Plano de Ação Integrado e de instalação do Comitê, foram encaminhadas para os Promotores de Justiça para ciência.

Fonte: CAOCA

CAOCA e CGE realizaram reunião de alinhamento Estratégico

26/06/2018

O CAOCA e a Coordenação de Gestão Estratégica realizaram reunião, no último dia 26, com o intuito de apresentar e alinhar os programas e projetos em curso no Centro, a nova Coordenação. No encontro, foram feitas considerações acerca das funções da CGE, da atuação e do orçamento destinado ao CAOCA, dentre outros assuntos.

Na oportunidade, foram entregues a nova Coordenadora, Procuradora de Justiça Marly Barreto, dados alusivos aos projetos desenvolvidos pelo CAOCA, quais sejam, o “Infância em Primeiro Lugar” e o “Na Medida Certa”, bem como sobre a capacitação de membros que atuam na área.

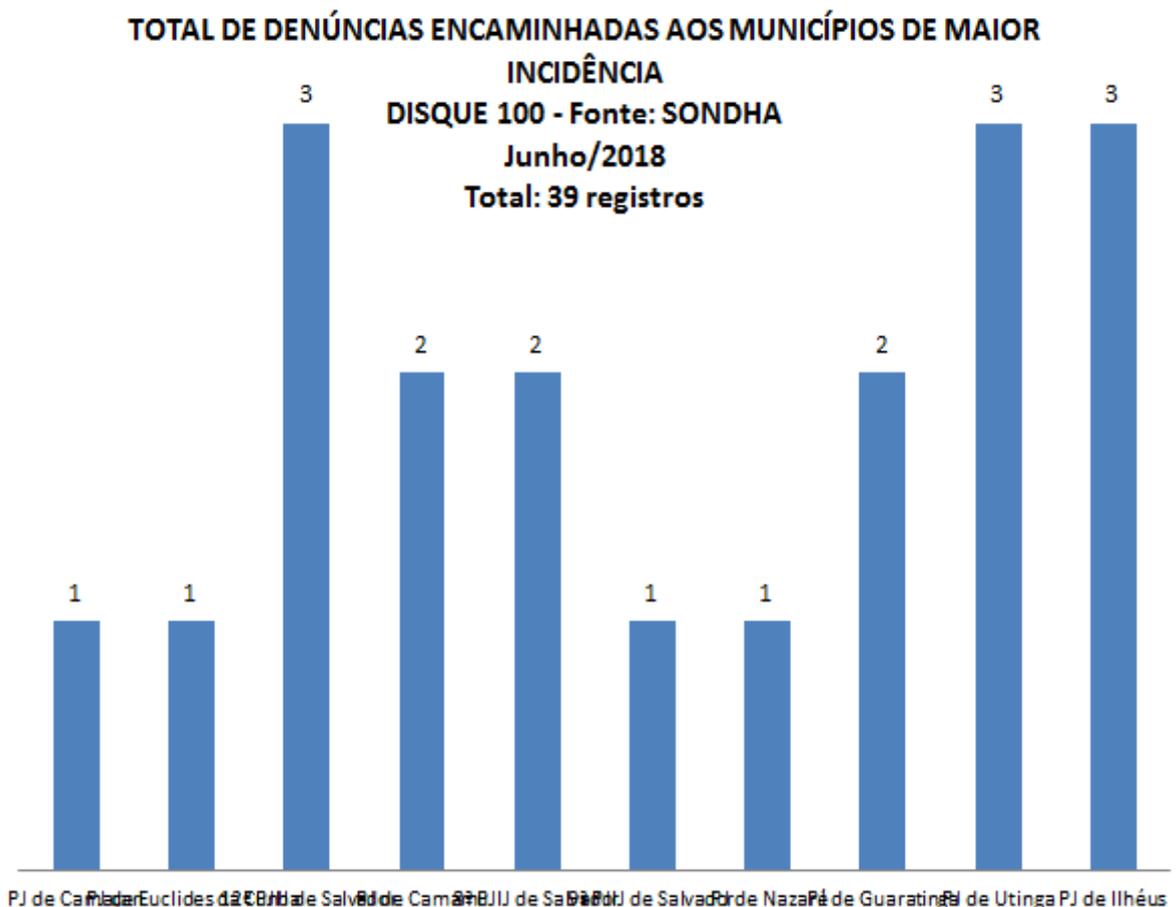
Foi salientado a necessidade futura de reuniões serem realizadas, com o objetivo de discutir os indicadores que guardem correlação com cada um dos projetos realizados, bem assim, a imperiosa necessidade de as ações realizadas pelo CAOCA encontrarem guarida em planejamento prévio.

Por fim, referendou-se a impotência do papel motivacional e impulsionador da Coordenação do Centro de Apoio Operacional aos Promotores de Justiça do interior, em relação aos projetos que são realizados, afigurando-se imprescindível a disponibilização desse suporte.

Fonte: CAOCA

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de junho, até o fechamento desta Edição do Boletim, foram recebidas, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), através do DISQUE 100, **39 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:



Fonte: SONDHA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PJs)

5ª PJIJ da Capital comunica a celebração de TAC

30/05/2018

A Promotora de Justiça Márcia Rabelo Sandes, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, comunicou ao CAOCA a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, visando à adoção de medidas que garantam a efetividade das normas de proteção estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos regimentos expedidos pelo Ministério da Justiça, por meio do Guia Prático da Classificação Indicativa, sendo algumas das medidas elencadas nas cláusulas pactuadas as seguintes: I) avaliar em todas as exposições e apresentações abertas ao público, realizadas ao vivo, que produza ou recepcione, os limites de idade a que não se recomendam; e II) o prévio conhecimento das pessoas e famílias capaz de garantir à escolha de diversões e espetáculos públicos adequados a formação de seus filhos, tutelados ou curatelados.

Fonte: CAOCA

5ª PJIJ da Capital comunica que será realizada Audiência Pública

15/06/2018

A Promotora de Justiça Márcia Rabelo Sandes, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, comunicou ao CAOCA que será realizada **Audiência Pública**, no dia 20/09/2018, das 9h00 às 12h00, no Auditório JJ Calmo de Passos, situado na Sede do MPBA, no bairro de Nazaré, com o propósito de apresentar para a sociedade soteropolitana a Lei Municipal nº 9.015/2016, a qual disciplina o Serviço de Família Acolhedora no Município de Salvador, cuja implementação ocorrera em 03 (três) fases, quais sejam: 1ª Divulgação; 2ª Seleção das Famílias; e 3ª Início do Serviço, viabilizando a sua efetivação.

Fonte: CAOCA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR (PJs)

PJ de Lençóis comunica a expedição de Recomendação

30/05/2018

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, titular da Promotoria de Justiça de Lençóis, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação Administrativa nº 03/2018, recomendando ao Conselho Tutelar de Lençóis a devida observância aos procedimentos para colocação da criança ou adolescente em família substituta, a habilitação à adoção dos candidatos a pais e ao trâmite adequado para adoção preconizados pela Lei 8.069/1990 (ECA), bem como a realização da comunicação das infrações administrativas que tiverem ciência.

Fonte: CAOCA

PJ de Lençóis comunica a expedição de Recomendação

08/06/2018

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, titular da Promotoria de Justiça de Lençóis, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação Administrativa nº 04/2018, recomendando ao Comando da Polícia Militar da 42ª CIPM de Lençóis, que, na divulgação de relatórios de informação e/ou “releases” envolvendo a prática de atos infracionais por menores – inclusive por meio de aplicativos de comunicação social, ainda que dentro de grupos restritos a membros da corporação – se abstenham de veicular imagens, dados ou qualquer outro fato que seja capaz de identificar, direta ou indiretamente, crianças e adolescentes, como as iniciais do nome, endereço, foto de qualquer parte do corpo, gravação de áudio ou imagem, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no ECA, bem como as medidas judiciais cabíveis, no sentido de apurar a responsabilidade civil e criminal.

Fonte: CAOCA

SENADO FEDERAL

Atuação brasileira em casos de repatriação de crianças precisa ser aperfeiçoada, mostra debate

06/06/2018



A atuação do poder público em processos de repatriação de crianças precisa ser aperfeiçoada para que brasileiros não sofram com erros e omissões. Essa foi uma das conclusões do debate promovido nesta quarta-feira (6) pela Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM), em parceria com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

O debate girou em torno da aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças ([CH80](#)), de 1980, uma das convenções da Conferência da Haia

de Direito Internacional Privado, uma organização internacional. Segundo a representante da Advocacia-Geral da União (AGU) Fernanda Menezes Pereira, a convenção tem como principal objetivo assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado signatário ou nele retidas indevidamente. O documento também trata dos chamados direitos de guarda e de visita.

O chefe da Divisão de Cooperação Jurídica Internacional do Itamaraty, André Veras Guimarães, afirmou que a Conferência da Haia é um organismo internacional que busca soluções para conflitos que surgem da globalização, como o sequestro de crianças, adoção, acesso à justiça, cobrança de pensão alimentícia e outros.

— A Conferência da Haia procura resolver conflitos entre as várias legislações existentes — pontuou.

Divulgação da CH80

A advogada e especialista em direitos humanos Cláudia Grabois cobrou das autoridades brasileiras mais divulgação junto à população sobre a CH80, sobre como agir e a quem procurar em casos desse tipo. Para ela, a população não tem conhecimento suficiente sobre o assunto e cabe ao governo fazer a divulgação em linguagem simples. A advogada afirmou que falta mais assistência do poder público principalmente para mães brasileiras que têm filhos sequestrados por pais estrangeiros.

Ela também disse que a Autoridade Central Administrativa Federal (Acaf) precisa acompanhar de maneira mais “profunda e efetiva” todos esses processos e necessita de pessoal mais qualificado para tanto. A Acaf é o órgão do Ministério da Justiça responsável por receber e enviar pedidos de cooperação jurídica internacional para retorno de crianças vítimas de subtração internacional ao seu país de residência habitual, bem como a implementação do direito de visitas transnacional nos termos da CH80.

Relato

A paranaense Valéria Ghisi fez um [relato emocionado](#) sobre seu caso. Ela disse que sofria violência doméstica por parte do parceiro quando morava na França. Ela acabou sendo apontada como sequestradora quando fugiu daquele país com a filha e veio ao Brasil para escapar da violência do parceiro francês. A justiça brasileira acabou determinado o retorno da criança ao pai e Valéria ainda luta para que a filha seja repatriada ao Brasil.

Valéria fez duras críticas ao Acaf e à AGU por, em sua interpretação, terem cometido erros, omissões e ações de má fé em relação ao seu caso. Ela afirmou que há dezenas de mães brasileiras em situações semelhantes e que também se sentem abandonadas ou sabotadas pelo poder público brasileiro.

Interesses da criança

A coordenadora-geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Natália Camba Martins, explicou que a CH80 tem como princípio que “os interesses da criança são de primordial importância em todas as questões relativas à sua guarda”.

Segundo Natália Martins, no entanto, o objetivo de retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas tem de levar em consideração também se há indícios de violência doméstica, por exemplo, para que sejam protegidas as crianças e as mães ameaçadas por

ex-parceiros ou para evitar que crianças sejam enviadas para localidades onde podem ficar expostas a grave risco, como países em guerra.

Natália informou que atualmente são 98 países que ratificaram a CH80 e afirmou que o melhor para relações internacionais desse tipo é que cada vez mais nações concordem com os termos da convenção. Segundo dados também apresentados no debate, entre 2002 e 2012 foram concluídos no Brasil 318 casos relativos à CH80, com mais de 100 desses casos culminando no retorno da criança a outro país, por decisão judicial ou por acordo entre as partes.

O debate foi iniciado pela presidente da CMCVM, a deputada federal Elcione Barbalho (MDB-PA), que depois passou a condução dos trabalhos para a deputada Luana Costa (PSC-MA), vice-procuradora da Mulher da Câmara. Ela leu várias participações de internautas registradas pela página da reunião no portal do programa [e-Cidadania](#). Outras deputadas e senadoras também participaram, como a deputada Flávia Morais (PDT-GO).

A vice-presidente da comissão é a senadora Rose de Freitas (Pode-ES) e a relatora é a deputada Luizianne Lins (PT-CE).

Fonte: Agência Senado

Presidente da CPI dos Maus-Tratos defende prisão perpétua para estuprador de criança

07/06/2018



Ao abrir a reunião desta quinta-feira (7), o presidente da CPI dos Maus-Tratos, senador Magno Malta (PR-ES) defendeu a pena de prisão perpétua para criminosos que estupram crianças e adolescentes. O parlamentar aproveitou para relatar os dois dias em que esteve no Ministério Público do Espírito Santo ouvindo autores de crimes de

grande repercussão no estado.

- Dentro do auditório do MP estadual, ouvimos criminosos emblemáticos a fim de entender esse universo e criar uma legislação eficiente para o Brasil que puna esse tipo de crime. O que nós precisamos é começar a movimentação em defesa da prisão perpétua para esse tipo de demônio que violenta física, espiritual e moralmente uma criança - defendeu.

Requerimentos

Na reunião, foram aprovados uma série de requerimentos. Entre eles, um de autoria do senador José Medeiros (Pode-MT) para oitiva de Marcos Goto, coordenador-chefe de seleções de ginástica, e de Thaís Copini, psicóloga que atendia os atletas no Clube Movimento de Expansão Social Católica (Mesc), no qual trabalhava o técnico de ginástica artística Fernando de Carvalho Lopes. Ex-atletas do treinador o acusaram de abusos sexuais durante vários anos em treinos, testes físicos e em viagens.

O presidente da CPI informou que pretende ouvir na próxima semana a jornalista Joana Assis, do grupo Globo, que fez reportagem com denúncias contra Fernando de Carvalho Lopes.

Magno Malta disse ainda que a comissão fará reuniões para tratar da denúncia da existência em São Paulo de uma espécie de máfia de elaboração de laudos a favor de pais abusadores.

Quatro requerimentos aprovados dizem respeito à situação da menor I.R.S.. Segundo Magno Malta, ela sofre de doença respiratória e passou a viver com o pai, depois de longa batalha judicial. A mãe esteve na CPI e denunciou que a filha não está recebendo o tratamento adequado. O pai, por sua vez, em depoimento, alegou que a criança não precisa de todo tratamento que a mãe indica.

Serão ouvidos médicos, professores da escola onde a menina estuda, em Paraty (RJ), e representantes do Conselho Tutelar.

Fonte: Agência Senado

Paulo Rocha cobra combate ao trabalho infantil

12/06/2018



A criança que trabalha deixa de usufruir seus direitos à educação, à saúde e ao lazer, afirmou o senador Paulo Rocha (PT-PA) ao lembrar, em pronunciamento nesta terça-feira (12), a importância do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, comemorado no dia de hoje. Ele disse que o ingresso precoce no mercado de trabalho é uma "vergonha" que associou à falta de perspectivas

econômicas e à educação de baixa qualidade.

- O que mais se vê são milhões de adultos sem emprego e crianças trabalhando, seja no sinal, vendendo balas; seja nos estacionamentos, trabalhando como flanelinhas; em lares, nos serviços domésticos; e também no campo brasileiro - informou.

Na opinião de Rocha, os governos do PT foram os que mais combateram o trabalho infantil, mas atualmente os cortes no Orçamento comprometem as políticas públicas sociais. Paulo Rocha também pediu apoio ao projeto que torna crime a exploração do trabalho infantil ([PLS 237/2016](#)) e cobrou a implantação de programas que afastem crianças e adolescentes do trabalho ilegal.

Fonte: Agência Senado

CPI dos Maus-Tratos colhe depoimentos na quinta-feira

12/06/2018



A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Maus-Tratos reúne-se na quinta-feira (14), a partir das 10h, para ouvir os depoimentos da jornalista Joanna de Assis e da pastora Juliana Sales. Ambas as oitivas foram requeridas pelo presidente da CPI, o senador Magno Malta (PR-ES).

Malta informa que a repórter Joanna de Assis, do grupo Globo, fez reportagem investigativa sobre denúncias de abuso sexual de

crianças e adolescentes que teria sido cometido pelo então técnico da seleção brasileira de ginástica artística Fernando de Carvalho Lopes.

Já a pastora Juliana Sales é mãe de Joaquim, 3, e Kauã, 6, que morreram em um incêndio na casa onde moravam, em Linhares (ES). Na ocasião, Juliana não estava em casa, pois viajara com o filho mais novo, um bebê de 11 meses.

As crianças mais velhas estavam sob os cuidados do também pastor Georgeval Alves Gonçalves, esposo de Juliana e pai de Joaquim. O senador diz que, uma semana após a tragédia, Georgeval foi preso acusado de estar atrapalhando as investigações sobre o incêndio.

A vice-presidente da CPI dos Maus-tratos é a senadora Simone Tebet (MDB-MS) e o relator é o senador José Medeiros (Pode-MT). A reunião ocorrerá na sala 3 da Ala Alexandre Costa.

[Veja a pauta completa da CPI](#)

Fonte: Agência Senado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão permite que Ministério Público promova ação penal por lesão corporal leve contra adolescente

04/06/2018



Atualmente, o Ministério Público já pode promover a ação quando há lesões corporais leves contra vítima menor ou incapaz do sexo feminino em âmbito familiar. A proposta amplia essa possibilidade para vítimas do sexo masculino

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados

aprovou o Projeto de Lei [4767/16](#), do Senado, que autoriza o [Ministério Público](#) a promover ação penal de crimes de lesões corporais leves e culposas contra menor de 18 anos ou incapaz em contexto de violência doméstica e familiar.

Atualmente, o crime de lesões corporais, previsto no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40), é processado por ação pública incondicionada – ou seja, pode ser promovida pelo Ministério Público sem que haja manifestação de vontade da vítima. O mesmo não acontece para os crimes de lesões corporais leves e culposas, como prevê a Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95). A proposta altera essa lei.

Hoje, quando o ofendido tem menos de 18 anos ou é incapaz, a representação do crime deve ser oferecida pelo seu representante legal – o que, na visão da autora do projeto, senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR), impede uma proteção adequada das pessoas agredidas.

Porém, quando há lesões corporais mesmo leves contra vítima menor ou incapaz do sexo feminino, a ação pública incondicionada pode ser promovida pelo Ministério Público, se o crime for praticado no âmbito doméstico e familiar, conforme assegura a [Lei Maria da Penha](#) (11.340/06).

No entanto, Gleisi Hoffmann destaca que o mesmo não acontece para vítimas do sexo masculino. Para ela, essa distinção é injustificável, baseada apenas no sexo.

A relatora, deputada Laura Carneiro (DEM-RJ), concorda que o projeto de lei busca corrigir essa contradição. O parecer dela foi favorável à proposta. “É muito comum que crianças, adolescentes e incapazes, em um contexto de agressão familiar, vivam sujeitas a constantes ameaças, o que contribui para a diminuição de sua espontaneidade e para a prorrogação da situação de violência”, disse. “Frequentemente, nestes casos, o próprio agressor é a pessoa que deveria legalmente representar a vítima”, completou.

Tramitação

A proposta será analisada em [caráter conclusivo](#) pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

Especialistas sugerem contratação de mais aprendizes pelo poder público

14/06/2018



A Comissão de Legislação Participativa da Câmara debateu mudanças na Lei do Aprendiz. É o segundo debate sobre o tema realizado nesta semana

Especialistas ouvidos em audiência pública na Comissão de Legislação Participativa da Câmara nesta quinta (14) avaliam que a contratação pela administração pública de aprendizes

pode reduzir o número de jovens fora do mercado de trabalho. A comissão promoveu debate sobre alterações na legislação vigente. Foi a segunda audiência pública sobre o

tema nesta semana na Câmara. Na terça-feira (12), [o assunto foi debatido na Comissão de Educação](#).

A Lei de Aprendizagem ou Lei do Aprendiz (Lei [10.097/00](#)) surgiu com o objetivo de combater o trabalho infantil e promover a inserção social e no mercado de trabalho de jovens a partir dos 16 anos.

Na prática, a lei enfrenta dificuldades e a principal delas é a falta de cumprimento das cotas. Hoje as empresas devem reservar, no mínimo, 5% de suas vagas para os aprendizes, mas apenas um terço das vagas está preenchida. No setor público, estão só 2,5% dos aprendizes.

Representante do Ministério do Trabalho na audiência, Antônio Alves Júnior defendeu que o setor público empregue mais aprendizes para reduzir o trabalho infantil.

"Dos 2,6 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; 2,2 milhões já têm idade para ser aprendiz, ou seja, para 81% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a gente já tem uma resposta na legislação, basta a gente obrigar a aplicação", defendeu.

A procuradora do trabalho Mariane Josviak destacou que, no Paraná, uma lei estadual permite a contratação dos jovens pelo setor público.

O deputado Celso Jacob (MDB-RJ) afirmou que investimentos em educação são fundamentais para diminuir os recursos gastos no combate à violência.

Cotas

Representante do Ministério Público do Trabalho, Dulce Martini ressaltou que se as empresas realmente cumprissem a cota prevista na Lei do Aprendiz, o Brasil teria três milhões de vagas para jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho. No entanto, três milhões é o número de aprendizes contratados desde 2005 até abril deste ano, no País.

Depoimentos

Jovens presentes ao debate relataram suas experiências com a aprendizagem. "Antes de me tornar jovem aprendiz eu tive que passar por alguns processos e o primeiro deles foi a necessidade", relatou Daniela Cabral.

"Além das práticas que temos no emprego, temos aulas teóricas. A minha instituição me oferece aulas de informática, de empreendedorismo, leis trabalhistas, o que é muito importante para nós jovens da periferia que não temos dinheiro para pagar aulas extras", disse David Vieira.

"Não aprendemos só o conteúdo básico como português e matemática, a gente também aprende muito sobre ética e moral", completou Joyce Helen.

Fonte: Agência Câmara

Comissão aprova realização de mapeamento da saúde mental de adolescentes internados

18/06/2018



A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou na quarta-feira (13) proposta que obriga o governo federal, em parceria com estados e municípios, a realizar anualmente um mapeamento da saúde mental de adolescentes infratores submetidos a regime de internação.

Foi aprovado o substitutivo da relatora, deputada Flávia Morais (PDT-GO), ao Projeto de Lei [5705/16](#), do deputado Mário Heringer (PDT-MG).

O projeto original pretendia alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei [8.069/90](#)) para obrigar entidades que abrigam menores infratores a comunicar ao juiz a necessidade de intervenção especializada para alcoolismo e outros tipos de dependência química. O projeto também incluía no Estatuto o direito do adolescente a tratamento especializado para alcoolismo ou outra dependência química, quando necessário.

A relatora, no entanto, considerou que não basta ao legislador criar uma obrigação por meio de política pública. Segundo ela, mais importante é estabelecer mecanismos de planejamento e controle da política instituída.

“Falta ao Estado um instrumento sistemático e confiável de registro da demanda por tratamento em saúde mental e em dependência de álcool e outras drogas. Falta também dados sobre a população já assistida e sua evolução”, argumentou Flávia Morais.

Dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) indicam que é alarmante o quadro de transtorno mental entre os adolescentes internados.

Segundo o documento, no Centro de Acolhimento ao Menor (CAM), em Salvador, do total de 290 adolescentes entre 12 e 21 anos 75,2% (218) foram diagnosticados com transtornos psiquiátricos e abuso de álcool e drogas ilícitas.

Tramitação

O projeto será agora analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em **caráter conclusivo**.

Fonte: Agência Câmara

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH)

Brasil ingressa na Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes

A adesão do país foi solicitada pelo ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), membro do conselho gestor da parceria.

05/06/2018

Após solicitação do Ministério dos Direitos Humanos, o Brasil foi aceito como membro da Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, iniciativa liderada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que reúne governos de diferentes países, organizações internacionais, sociedade civil, entre outros grupos. O objetivo dessa estratégia internacional é contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente para o que propõe acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

A adesão do país foi solicitada pelo ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), membro do conselho gestor da parceria. “O ingresso na parceria global representa uma oportunidade para o Brasil conhecer boas práticas e experiências internacionais de enfrentamento a esse problema. Essa iniciativa permitirá também o monitoramento e a avaliação das ações realizadas pelo país”, afirmou o ministro. “Esta parceria é mutualmente benéfica, pois partilhamos dos mesmos princípios que constituem esse grupo. Esperamos contribuir para as discussões e as proposições sobre as formas de prevenção e resposta aos casos de violência contra crianças e adolescentes”, completou.

O Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), é o órgão do governo federal responsável por articular as políticas públicas de enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes com demais Ministérios e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Produção de dados e indicadores

Ao ingressar na parceria global, o MDH assume o compromisso do Brasil em desenvolver um Roteiro Nacional (*Roadmap*) de ações integradas, ao longo de 2018, balizando-se nas avaliações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes (2011-2020). Além disso, se compromete a desenvolver um sistema de indicadores sobre crianças e adolescentes, com foco na identificação das violações de seus direitos.

Segundo a secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Berenice Giannella, é fundamental a produção dados qualificados sobre crianças e adolescentes para o enfrentamento às violências e às violações de direitos. “A integração dos dados governamentais sobre esse público tende a produzir ações do Estado de maneira mais sinérgica e efetiva, além de relatórios mais qualificados sobre a situação de todas as crianças, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade”, disse.

A entrada do Brasil na Parceria Global foi apoiada por diversas organizações da sociedade civil que, no dia 31 de janeiro de 2018, entregaram ao MDH uma carta solicitando a adesão do Estado Brasileiro.

No documento, a coalizão de entidades solicitou o engajamento do Estado Brasileiro na efetivação e fortalecimento das leis e planos nacionais já vigentes de proteção a crianças e adolescentes; a elaboração de um plano nacional interministerial para redução das taxas de letalidade e todos os tipos de violações de direitos, bem como a criação de um banco

de dados sobre a violência; e a destinação prioritária de recursos orçamentários para políticas de enfrentamento ao problema.

Fonte: MDH

Atendimento socioeducativo não será incluído no Sistema Único de Segurança Pública

11/06/2018



O ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, participou nesta segunda-feira (11) da cerimônia de criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Na cerimônia, o presidente Michel Temer destacou a presença do ministro afirmando que, ao combater a criminalidade, “não é possível ultrapassar os limites da legalidade”. Nesse sentido, as violações aos direitos humanos são inaceitáveis.

O ministro Gustavo Rocha solicitou ao presidente que fossem vetados artigos que tratam do sistema socioeducativo na lei que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública no país.

Segundo o ministro, a transferência do atendimento socioeducativo da pauta de direitos humanos para a segurança pública fere as normativas internacionais, em especial aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, dos quais o Brasil é signatário. Além disso, a proposta não está alinhada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei Federal nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

“A legislação brasileira referente ao atendimento aos adolescentes que praticam ato infracional está alinhada aos parâmetros internacionais e também às normativas nacionais de direitos humanos. O processo de responsabilização do adolescente deve ter como base a oferta de um sistema com dimensão educativa e garantia de direitos. O atendimento deve ser capaz de interromper a trajetória infracional e promover a inserção social, educacional, cultural e profissional a esses adolescentes”, avaliou o ministro.

Atualmente, o Ministério dos Direitos Humanos é o órgão do governo federal responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Nesse sentido, coordena a execução da política nacional de atendimento socioeducativo, integrando as ações do referido Sistema dos diferentes ministérios e estabelecendo diretrizes nacionais de atuação – como aquelas previstas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de parâmetros arquitetônicos, de segurança, de gestão e de socioeducação para unidades de atendimento.

Fonte: MDH

Brasil e agência da União Europeia fazem parceria para proteção a crianças e adolescentes migrantes

A expectativa é de que o documento auxilie as cidades brasileiras com intenso fluxo migratório a se preparem para atender a crianças e adolescentes que chegam ao país

11/06/2018



O ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, assinou na última quinta-feira (7), uma parceria com o Programa EUROsociAL+ da União Europeia para a construção de um protocolo de proteção integral a crianças e adolescentes refugiados, apátridas ou em outra condição migratória. A expectativa é de que o documento auxilie as cidades brasileiras com intenso fluxo migratório a

se preparem para atender a crianças e adolescentes que chegam ao país, tanto os que cruzam as fronteiras sozinhos quanto os que estão acompanhados pelos pais ou por outro membro da família.

“Precisamos oferecer aos territórios uma referência para a criação de um fluxo de atendimento, que garanta às crianças e aos adolescentes migrantes o acesso a políticas e serviços básicos, como saúde, educação e habitação”, explicou o ministro. “Os municípios fronteiriços enfrentam uma situação de calamidade porque não têm capacidade de atender às necessidades básicas mínimas dos imigrantes e não possuem estrutura para absorver os impactos do fluxo migratório no funcionamento dos serviços públicos”, concluiu.

O protocolo deve ser concluído até o fim do ano, e a intenção do MDH é testar a metodologia proposta em municípios que receberam nos últimos meses um grande número de imigrantes. Antes da fase de testes, o protocolo será apresentado ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Para a construção do protocolo, o EUROsociAL financiará a contratação de um consultor para redigir o documento e uma missão de representantes do governo brasileiro a país considerado de referência no atendimento a crianças e adolescentes em movimento migratório, o que subsidiará a criação do modelo brasileiro. Também organizará a um seminário internacional sobre o tema no Brasil, com a participação de especialistas de instituições latino-americanas e europeias. A proposta do evento é permitir a troca de experiências entre os países participantes sobre boas práticas e desafios na adequação das políticas públicas ao contexto migratório.

O EUROsociAL+ é um programa de cooperação entre a América Latina e a União Europeia, que busca contribuir com a criação e implementação de políticas públicas que visam melhorar a coesão social nos países latino-americanos. A parceria para a construção desse protocolo está em desenvolvimento desde novembro de 2017, quando a agência europeia e o MDH, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, iniciaram o diálogo sobre a definição de estratégias voltadas ao

enfrentamento das dificuldades que surgiram com o crescente número de imigrantes venezuelanos no Brasil. Estima-se que 50 mil pessoas deixaram a Venezuela e se deslocaram para a região de Boa Vista, além da cidade fronteiriça de Pacaraima, no estado de Roraima.

“Os venezuelanos que chegam dessa forma ao Brasil se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema. Além de estarem na condição de imigrantes e refugiados, há presença de indígenas, etnia que historicamente já é submetida ao preconceito. Esse contexto os torna triplamente sujeitos à discriminação, à exploração sexual, ao trabalho escravo e à precarização laboral. A insegurança enfrentada pelas crianças e adolescentes que se deslocaram com suas famílias é ainda maior porque são vistos como alvos fáceis para exploração, violência e abuso”, avaliou a secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Berenice Giannella.

Fonte: MDH

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

Manaus sedia etapa regional da Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente

A Caravana reunirá representantes do Sistema de Justiça, Conselhos, Segurança Pública, Assistência Social, entre outros órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) acerca da questão: Por onde passam os Direitos das Crianças e Adolescentes?

04/06/2018



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) realiza, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos, a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso do Brasil) e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), a partir desta terça-feira (05), em Manaus/AM, mais uma etapa regional da Caravana pelos Direitos

da Criança e do Adolescente. Além das autoridades que representam os órgãos que compõem o SGD, participam da Caravana: representantes do Conanda adolescentes da região e lideranças comunitárias.

A Caravana já passou pelas regiões: nordeste, sul e centro-oeste promovendo a troca de experiências e integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos estados. Na programação, além do momento aberto ao público que acontece no dia 05/06, a partir das 13h30, dois dias (06 e 07/06) são dedicados às atividades formativas para os representantes do SGD.

Os eventos que compõem a Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente partem da questão orientadora: “Por onde passam os Direitos das Crianças e Adolescentes?” A iniciativa tem o objetivo de formar e difundir conhecimentos acerca dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes nas regiões, além de fomentar o diálogo sobre o tema entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como: Ministério Público, Defensorias, Conselhos Tutelares e de Direitos, Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, entre outros.

A próxima cidade a receber uma etapa regional será Vitória/ES, em julho deste ano. Também fazem parte do projeto Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente um evento temático para a diversidade e um Nacional, previstos para acontecer em Brasília, até o final de 2018.

Fonte: CONANDA

Conanda publica resolução sobre garantia dos direitos de crianças com mães privadas de liberdade

11/06/2018



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) publicou, nesta segunda-feira (11), no Diário Oficial da União, resolução que dispõe sobre os direitos de crianças cujas mães, adultas ou adolescentes, estejam em situação de privação de liberdade. No documento, o Colegiado destaca o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade,

ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças que hoje se encontram no cárcere com suas mães.

O texto enfatiza ainda, entre outras questões, a necessidade de serem tratados de forma excepcional os casos que envolvam mães presas ou em cumprimento de medidas socioeducativas com crianças, e considera a decisão do Supremo Tribunal Federal em favor da prisão domiciliar para mulheres, adultas e adolescentes, presas preventivamente e em cumprimento de medidas socioeducativas, que estejam grávidas, amamentando ou tenham filhos com até 12 anos ou com deficiência.

[A Resolução nº 210](#) considera ainda a inadequação das unidades de privação de liberdade para o desenvolvimento integral das crianças, entendendo que estes espaços não devem ser um local de permanência. Mas também, para o Conanda, deve ser priorizada a manutenção da criança com a mãe, fora do cárcere, em liberdade ou em prisão domiciliar, com base nos princípios norteadores dos direitos da criança, bem como na legislação pertinente.

Nos casos em que não se aplicar na forma da lei o regime domiciliar, o colegiado destaca que deve ser priorizado o superior interesse da criança e deve ser observado ainda o direito à saúde e à alimentação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, ao

registro civil, imediatamente após o seu nascimento, bem como a regularização plena da documentação da criança em contexto prisional e socioeducativo.

O texto contempla ainda que nestes casos seja garantida uma equipe mínima de profissionais que, em articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes e por meio das redes socioassistenciais, assegurem a estas crianças o acesso a programas sociais e benefícios da assistência e previdência, previstos e garantidos nas legislações vigentes, com a finalidade de assegurar os direitos básicos das crianças enquanto suas mães estão em privação de liberdade e/ou cumprindo medidas socioeducativas.

[Texto Integral: Resolução nº 210 do Conanda.](#)

Fonte: CONANDA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Plenário aprova relatório que aponta irregularidades no sistema goiano de socioeducação

12/06/18



O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, nesta terça-feira, 12 de junho, durante a 10ª Sessão Ordinária, relatório de visita, feita pela Comissão da Infância e Juventude (CIJ/CNMP) a cinco unidades socioeducativas de Goiás, que aponta uma situação extremamente precária dos estabelecimentos vistoriados. Uma das decisões do colegiado, que seguiu o

voto do conselheiro Leonardo Accioly (na foto, primeiro à esquerda), presidente da referida comissão, é a de que o procurador-geral de Justiça goiano encaminhe cópias do relatório ao governador do Estado de Goiás e aos secretários de Saúde, Educação, Assistência Social, Planejamento, e outros que entender necessário, objetivando fomentar a discussão, o planejamento e a execução de todas as obras urgentes e necessárias à melhoria do sistema socioeducativo do Estado.

Também foi proposto pelo Plenário que sejam extraídas cópias do relatório, para seu encaminhamento ao procurador-geral de Justiça do Estado de Goiás, com o fim de dar ciência aos promotores de Justiça da área da Infância e Juventude para que diligenciem no sentido de acionar ou interagir com o Poder Executivo, visando a adotar as providências que se façam necessárias para sanar as irregularidades apontadas. Além disso, o Plenário propôs que seja remetida cópia do relatório ao coordenador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Ministério dos Direitos Humanos, para que informe ao CNMP quais os dados concretos e medidas adotadas em relação à socioeducação em Goiás.

Por fim, foram determinadas ainda a instauração de Procedimento Interno de Comissão, visando a acompanhar as medidas adotadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás na apuração do incêndio que vitimou nove adolescentes no Centro de Internação Provisória do Estado – CIP/GO, e a aprovação de nova visita às unidades inspecionadas em um ano, a contar da data desta decisão.

Fonte: CNMP/Ascom

CIJ/CNMP fará levantamento sobre cumprimento de resolução que trata do Programa Adolescente Aprendiz

25/6/18



No dia 11 de junho, a Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) discutiu a potencialização das ofertas de aprendizagem para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Na ocasião, foi deliberado que será feito um levantamento acerca do cumprimento da **Resolução CNMP**

nº 76/2011, que trata do Programa de Adolescente Aprendiz no Ministério Público da União e dos Estados.

O assunto foi tratado em reunião realizada entre o conselheiro e presidente da CIJ, Leonardo Accioly, e membros do grupo de trabalho da comissão que empreende estudos tendentes a desenvolver estratégias para articulação nacional do Ministério Público que visem a ampliar o acesso de adolescentes e jovens aos programas de aprendizagem e ensino profissionalizante.

Outros tópicos foram discutidos, tendo os membros do GT se comprometido a coletar os dados disponíveis em suas instituições e dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) para análise na próxima reunião, prevista para agosto.

O referido grupo de trabalho foi instituído pela [Portaria CNMP-PRESI 42/2018](#).

Fonte: CNMP/Ascom

CNMP e Ministério dos Direitos Humanos avaliam a situação do atendimento socioeducativo no País

26/06/18



Foi instituído nesta terça-feira, 26 de junho, grupo de trabalho conjunto entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério dos Direitos

Humanos (MDH) no tocante à temática tratada pela Comissão da Infância e Juventude (CIJ) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA). A finalidade é avaliar a situação do atendimento socioeducativo no País e as questões orçamentárias referentes ao assunto.

A portaria que institui o grupo de trabalho foi assinada pela presidente do CNMP, Raquel Dodge, e pelo ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, na sede do Conselho, em Brasília. O conselheiro e presidente da CIJ, Leonardo Accioly, também esteve no encontro representando a comissão.

Na ocasião, Raquel Dodge enfatizou a relevância da iniciativa: “A celebração desse convênio é um passo decisivo para a interferência qualificada numa área que carece de diagnóstico”. A presidente do CNMP defendeu que o diagnóstico acerca da situação do atendimento socioeducativo no Brasil e suas questões orçamentárias mostrarão onde a atuação institucional é mais necessária, permitindo um tratamento mais adequado por parte do Estado. “A situação dos menores infratores é uma questão de Direitos Humanos e não de Segurança Pública”, salientou Dodge, reforçando que o sistema socioeducativo é um tema que deve ser sediado pelo Ministério de Direitos Humanos.

O ministro dos Direitos Humanos, também conselheiro do CNMP, Gustavo Rocha, falou que a tônica da atual composição do Conselho é o diálogo institucional, que é manifestado por meio de diversos convênios celebrados pelo Conselho. Ele elogiou a cooperação entre a instituição e o MDH, parabenizando a Comissão de Infância e Juventude e a Presidência pela iniciativa. “Os problemas que existem na área da socioeducação são muitos. Atos como esse facilitam o encontro de soluções por meio de diagnósticos acurados. O que mais falta nessa área são dados precisos”, destacou.

Já o presidente da CIJ, Leonardo Accioly, também falou sobre a importância do grupo de trabalho: “Hoje estamos concretizando um importante projeto da CIJ. A situação vivida no Brasil na área da socioeducação é muito complicada, sobretudo porque as entidades que atuam com o tema têm dificuldade em opinar e influir nas políticas públicas relativas a ele”. Accioly afirmou que o planejamento do uso de recursos orçamentários na socioeducação será uma prioridade nos estudos da equipe.

Por meio do grupo de trabalho, serão adotadas ações articuladas e integradas, com representatividade nacional. O grupo de trabalho, que terá o prazo de seis meses para concluir as atividades, será composto pelas membros auxiliares da CIJ Andrea Teixeira (coordenadora) e Darcy Ciraulo (coordenadora substituta); promotor de Justiça do Tocantins Sidney Fiori; promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios Renato Varalda; e os assessores especiais do ministro dos Direitos Humanos Natália Vilar (integrante) e Paulo Gustavo Medeiros (suplente).

Participaram da cerimônia que celebrou a instituição do grupo de trabalho os conselheiros Orlando Rochadel, Fabio Stica, Valter Shuenquener, Luciano Maia, Marcelo Weitzel, Sebastião Caixeta, Silvio Amorim, Dermeval Farias, Lauro Nogueira e Leonardo Accioly. Estiveram presentes, ainda, a membro auxiliar da CIJ, Andréa Teixeira de Souza, e a secretária-geral do CNMP, Adriana Zawada.

Fonte: CNMP/Ascom

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

#AdotarÉAmor foi o assunto mais comentado no Twitter no Dia da Adoção

01/06/2018



A campanha digital do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) — [#AdotarÉAmor](#) — foi o assunto mais comentado (Trending Topic) do Twitter em todo Brasil na manhã da última sexta-feira (25/5), Dia Nacional da Adoção, atrás apenas da crise provocada pela greve dos caminhoneiros.

Durante cinco horas ininterruptas, mais de 111 milhões de pessoas, o equivalente a mais da metade da

população brasileira, foram alcançadas por tuítes que tinham a hashtag #AdotarÉAmor, que é a marca da campanha do CNJ nas redes sociais. Cerca de 1,9 mil tuítes foram publicados em favor da ação de estímulo à adoção até o fim da tarde do dia. Confira [aqui](#) o relatório com os números da campanha.

Entre as figuras públicas que aderiram à mobilização estão as cantoras Daniela Mercury, que divulgou o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) para possíveis interessados em adotar um(a) filho(a). A cantora é mãe de três filhas adotivas desde 2012.

A atriz Leandra Leal publicou trecho de uma canção de J. Velloso e Roque Ferreira consagrada na voz de Maria Bethânia. A artista entrou no CNA e, em março deste ano, adotou a filha Júlia, após dois anos e oito meses de espera.

Trecho da música 'Foguete':
Tantas vezes eu soltei foguete
Imaginando que você já vinha
Ficava cá no meu canto calada
Ouvindo a barulheira
Que a saudade tinha

A cantora Karol Conka lembrou o poder transformador de uma adoção. "Adotar é um gesto que muda histórias: de crianças, jovens e de toda a família", escreveu a artista em seu perfil no microblogue.

Outras figuras públicas também participaram da mobilização digital #AdotarÉAmor liderada pelo CNJ no Twitter: a cantora Elza Soares, o ator Lázaro Ramos, a chef de cozinha Bela Gil, o apresentador de TV Marcelo Tas, as atrizes Clarice Falcão, Juliana Paes e Maria Clara Spinelli, os atores Eriberto Leão e Marcos Pitombo e Bic Muller.

Os Tribunais de Justiça de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Ceará, Tocantins, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rondônia, Amapá, Paraíba, Minas Gerais, São Paulo e Acre, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Defensoria Pública de Roraima e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais aderiram à campanha no Twitter.

Entre os demais protagonistas do 'tuitaço' destaca-se ainda a participação do Clube Atlético Mineiro, que preparou [reportagens especiais](#) e envolveu sua torcida na mobilização digital não apenas em 25 de maio, mas também nos dias que antecederam a data comemorativa dos 10 anos do Cadastro Nacional de Adoção.

O CNA foi criado em 2008 pelo Conselho Nacional de Justiça e, por esse motivo, o tema da adoção é prioritário para o órgão. Segundo a editora de mídias sociais do CNJ, Fábiana Galvão, a campanha #AdotarÉAmor cumpre um papel social.

“Pelo segundo ano consecutivo, conseguimos sensibilizar milhões de pessoas para uma das causas mais urgentes da juventude brasileira. São mais de 8 mil crianças e adolescentes em busca de um lar. Promover a maior mobilização do país em favor da adoção significa colaborar de maneira efetiva para a transformação dessa realidade”, afirmou.

Adoções: nos últimos anos, dobrou a quantidade de adoções realizadas pelo CNA, banco nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) operado pela Corregedoria Nacional de Justiça para viabilizar adoções conforme a lei. Em 2015, houve 955 adoções. No ano passado, foram registradas 2.001 adoções de crianças e adolescentes.

Até o último dia 10 de maio, pelo menos 420 crianças e adolescentes foram adotados – o estado com maior número foi o Paraná, onde 125 novas famílias foram formadas.

Perfil de pretendentes e crianças/adolescentes disponíveis para adoção

Discrepância entre o número de crianças disponíveis (poucas) e o número de pessoas dispostas a adotar.

8.798
crianças aptas à adoção

43.639
pessoas interessadas em adotar

Diferença nos perfis de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e pretendentes

86%
dos pretendentes do cadastro só aceitam crianças até seis anos

69%
das crianças e adolescentes cadastrados têm entre 7 e 17 anos de idade

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção (acessado em: 29/5/2018)

Arte CNJ

Atualmente, de acordo com dados do CNA, coordenado pela Corregedoria do CNJ, há 8.798 crianças aptas à adoção e 43.639 pessoas interessadas em adotar. No entanto, o número de disponíveis à adoção e o número de interessados em adotar não correspondem principalmente porque o perfil desejado pelos pretendentes não é compatível com aquele das crianças que estão à espera da adoção.

A maior diferença é relacionada à idade: 86% dos pretendentes do cadastro só aceitam crianças até seis anos, enquanto 69% das crianças têm entre 7 e 17 anos de idade. [Clique aqui](#) para acessar os relatórios do Cadastro Nacional de Adoção.

Histórias emocionantes

Como foi a primeira vez em que seu filho te chamou de mãe? Pedimos para as mães por adoção mandarem depoimentos ao CNJ respondendo a esta pergunta. Na adoção, nem sempre este momento é imediato – construir um relacionamento espontâneo e profundo pode levar um tempo. Em comum, as histórias têm o amor incondicional entre as mães e os filhos. [Clique](#) e assista a alguns desses incríveis relatos.

Fonte: CNJ

Cármem Lúcia renova composição do Fórum Nacional da Infância e Juventude

21/06/2018



A ministra Cármem Lúcia, presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), designou novos integrantes do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), por meio da Portaria n. 40, de 19 de junho, publicada no Diário de Justiça.

O Fórum é composto por dois conselheiros do CNJ e juízes, que deverão orientar os trabalhos desenvolvidos pelas Coordenadorias da Infância e da Juventude dos estados e do Distrito Federal, além de facilitar a interlocução entre os órgãos da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça da Infância e da Juventude, as Coordenadorias da Infância e da Juventude e o CNJ.

Os novos membros, conforme a Portaria n. 40, são os conselheiros do CNJ Maria Iracema do Vale e Luciano Frota, a juíza auxiliar da presidência do CNJ Maria de Fátima Alves da Silva, a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Sandra Silvestre, o juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Marlos Merk, o juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho e o juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Renato Rodovalho Scussel.

O Foninj, de caráter permanente, foi instituído por meio da [Resolução CNJ n.231/2016](#) e tem a atribuição de elaborar estudos e propor medidas para a coordenação, elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e juventude.

Fonte: CNJ

Férias de julho: pais devem estar atentos à resolução CNJ sobre viagens

28/06/2018



Quem está planejando viajar com os filhos durante as férias escolares de julho deve estar atento às regras para não perder o prazo de reconhecimento de assinaturas das autorizações de viagem. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disciplinou a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiro por meio da [Resolução 131/2011](#).

Viagens para o exterior

De acordo com a norma do CNJ, a exigência autorização se dá em casos de viagens de crianças e adolescentes ao exterior quando desacompanhados, ou na companhia de apenas um dos pais, ou ainda acompanhados de terceiros.

Não necessitam de autorização judicial crianças ou adolescentes (até 17 anos de idade) que viajem em companhia do pai e da mãe; no entanto, se a criança viajar apenas com um dos dois, é preciso que haja autorização do outro, com firma reconhecida. O genitor acompanhante deve apresentar no momento do embarque, à Polícia Federal, autorização por escrito do outro genitor, reconhecida a assinatura em cartório. Confira [aqui o modelo de autorização](#).

Se viajarem acompanhados de outros adultos ou sob responsabilidade das empresas de transporte, devem portar autorização escrita de ambos os pais, devidamente reconhecidas as assinaturas em cartório. Não é preciso autorização judicial para que crianças ou adolescentes brasileiros que moram no exterior voltem ao País quando estiverem em companhia de um dos pais.

Para comprovar a residência da criança ou adolescente no exterior deve-se apresentar o Atestado de Residência emitido por repartição consular brasileira há menos de dois anos. Quando o retorno ao País ocorrer com o menor desacompanhado ou acompanhado de terceiro é necessária autorização escrita dos pais, com firma reconhecida.

Viagens nacionais

Em viagens nacionais não é necessária autorização judicial para crianças com destino a cidades integrantes da mesma Região Metropolitana.

As viagens para outras cidades do território nacional também não precisam de autorização, desde que as crianças estejam acompanhadas de parentes, como pai, mãe, avós, bisavós, irmãos, tios legítimos (irmãos dos pais) maiores de 18 anos, portando documentação original para comprovação do parentesco, guardião ou tutor.

Se não houver parentesco entre a criança e o acompanhante, o responsável deverá apresentar uma autorização escrita, assinada pelo pai ou mãe, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida.

São obrigatórias as apresentações à empresa de transporte, antes do embarque e para comprovação de parentesco e responsabilidade, da certidão de nascimento original da criança ou da cópia autenticada em cartório, além do documento de identidade original da pessoa responsável, ou se for o caso, do documento original da guarda ou tutela judicial.

Não são aceitos como documentos de identidade da criança: carteiras de vacinação, identidade estudantil, cópias simples da certidão de nascimento, boletins de ocorrência, Declarações de Nascido Vivo (DNV) e passaporte (por não conter a filiação).

Autorização judicial

Se um dos pais está em lugar incerto e desconhecido, o requerente deve ingressar com ação de suprimento paterno ou materno para requerer a autorização da viagem ou expedição do passaporte.

A ação pode ser postulada também caso um dos pais se recuse a autorizar a viagem ou emissão de passaporte. Já em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, as crianças precisam de prévia e expressa autorização judicial para sair do país, a menos que não tenha nacionalidade brasileira ou se o estrangeiro for genitor da criança.

Fonte: CNJ

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

DECISÃO

Médico e hospital terão de pagar indenização por erro que causou sequelas em bebê

15/06/2018

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou indenização por danos materiais e morais para mãe e filho por conduta negligente de médico plantonista que não adotou os procedimentos necessários para a realização adequada do parto, ocasionando sequelas neurológicas irreversíveis e prognóstico de vida reduzida para o bebê.

Na sentença, o médico e o hospital foram condenados ao pagamento solidário de pensão mensal vitalícia à criança, no valor de um salário mínimo, além de indenização por danos morais no valor de R\$ 120 mil. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais manteve a decisão.

Nos recursos apresentados ao STJ, o médico e o hospital questionaram a responsabilidade solidária e os valores arbitrados.

Responsabilidade solidária

Segundo a relatora dos recursos, ministra Nancy Andrichi, a responsabilidade dos hospitais, no que tange à atuação dos médicos contratados, é subjetiva, dependendo da demonstração de culpa do preposto, não sendo possível, portanto, excluir a culpa do médico e responsabilizar objetivamente o hospital.

Para a ministra, no caso analisado, a responsabilidade do hospital ficou configurada quando foi comprovada a culpa do médico integrante do seu quadro de profissionais, conforme a teoria de responsabilidade subjetiva dos profissionais liberais abrigada pelo Código de Defesa do Consumidor.

Ela observou que nem sequer houve impugnação específica sobre a relação existente entre o médico e o hospital, “pois a própria prestação do serviço ocorreu por meio da atividade médica de plantão disponibilizada ao público em geral pela casa de saúde”. Desse modo, acrescentou, “a condenação deve ser imputada solidariamente ao profissional e ao hospital, na linha da firme jurisprudência do STJ”.

Provas

A relatora explicou que o juízo de primeiro grau – que teve amplo contato com as provas – identificou ter ocorrido erro médico decorrente de conduta culposa do plantonista, ficando configurados dano, nexos de causalidade e conduta ilícita.

“De qualquer ângulo, a fundamentação do acórdão recorrido, baseada em interpretação do acervo fático-probatório como um todo (prova técnica, documental e testemunhal), elimina todas as dúvidas sobre a efetiva ocorrência de danos ao recém-nascido e sua genitora”, ressaltou.

Ao não prover os recursos especiais do hospital e do médico, a turma, por unanimidade, manteve os valores arbitrados pelo tribunal de origem.

Leia o [acórdão](#).

Fonte: STJ

DECISÃO

Defensoria Pública pode acessar registro de ocorrências em unidades de internação de adolescentes

26/06/2018

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, deu provimento a recurso em mandado de segurança para permitir que a Defensoria Pública (DP) de São Paulo possa ter acesso aos registros de ocorrências nas unidades de execução de medidas socioeducativas para crianças e adolescentes em São Paulo.

O recurso foi interposto pela DP contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo que decidiu não terem os defensores legitimidade para fiscalizar entidades de execução de medidas socioeducativas.

Ao pedir a concessão da segurança para ter acesso a um determinado procedimento verificatório, da Unidade da Fundação Casa da Vila Leopoldina, na capital paulista, a DP alegou que é papel essencial da instituição prevenir ameaças ou violações dos direitos de crianças e adolescentes internados.

Competência

O ministro Nefi Cordeiro, relator do caso, explicou que embora não inclua nas competências da DP a atribuição para fiscalizar as unidades de internação de adolescentes, a lei estabelece expressamente sua função de atuar na preservação e na reparação dos direitos de pessoas vítimas de violência e opressão.

Dessa forma, segundo o relator, é “imperioso” o acesso da DP às informações decorrentes de registros de eventuais ocorrências de violação dos direitos individuais e coletivos que possam ensejar a sua atuação.

“Na ausência de vedação legal, não há falar em impedimento de acesso da Defensoria Pública aos autos de procedimento verificatório instaurado para inspeção judicial e atividade correccional de unidade de execução de medidas socioeducativas, após relatos e denúncias de agressões sofridas pelos adolescentes internados e de outras irregularidades no processo ressocializador”, explicou.

RMS 52271

Fonte: STJ

MINISTÉRIO PÚBLICO (MPEs, MPF e MPT)

MPF requisita ao prefeito de Erechim (RS) novas informações sobre a demora na retomada das obras das creches do programa Proinfância

04/06/2018



O Ministério Público Federal (MPF) em Erechim (RS) requisitou ao prefeito do município novas informações sobre a situação atual da reformulação dos projetos das creches localizadas no Bairro Copas Verdes e no Bairro Maria Clara/Atlântico, ambas pertencentes ao programa Proinfância.

Em fevereiro de 2018, após negar a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta no qual seria estabelecido um cronograma elástico para realização de ações para a retomada das obras das duas escolas de educação infantil, o prefeito de Erechim encaminhou documento estabelecendo o dia 5 de abril como prazo final do projeto da escola localizada no Bairro Copas Verdes. O prefeito ainda estabeleceu o dia 5 de maio como prazo final para elaboração da planilha orçamentária e 1º de julho para a reformulação do projeto da escola localizada no Bairro Maria Clara/Atlântico.

Apesar disso, em 2 de abril, o prefeito de Erechim encaminhou nova documentação noticiando que o projeto de reformulação da escola situada no Bairro Copas Verdes ainda

não havia sido finalizado e que a reformulação do projeto da escola do Bairro Maria Clara/Atlântico ainda estava em fase inicial.

Naquela data, de acordo com informação prestada pela própria Secretaria Municipal de Educação de Erechim, a lista de espera para vaga em educação infantil encontrava-se com 398 crianças. Além disso, o município adquiriu cerca de 724 vagas em instituições privadas para o ano de 2018, a um custo estimado de R\$ 5,5 milhões, valor este muito superior à construção de escolas próprias.

Desse modo, a demora na reformulação dos projetos, ato que precede a realização da licitação para retomada das obras, acaba por onerar os cofres públicos e prejudicar o interesse público, considerando a grande quantidade de crianças na lista de espera por uma vaga.

O Ministério Público Federal estabeleceu o prazo de 30 dias para a prestação das informações.

Fonte: [MPF](#)

MPF na 5ª Região apoia campanha do MPT contra trabalho infantil

Com o slogan "Quando a infância é perdida não tem jogo ganho", a iniciativa tem como foco combater a exploração infantil durante o São João e a Copa do Mundo

14/06/2018



No país, a cada dia, pelo menos sete crianças e adolescentes são vítimas de acidentes graves, no trabalho. A estimativa é com base no número de acidentes registrados nos últimos seis anos, de acordo com o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho. Com foco no combate à mão de obra infantil durante o São João e a Copa do Mundo, o Ministério Público do Trabalho (MPT) lançou a campanha "Quando a infância é

perdida não tem jogo ganho", no último dia 30, em Campina Grande, na Paraíba. A iniciativa conta com o apoio do Ministério Público Federal (MPF) na 5ª Região.

A campanha faz uma 'convocação' para o envolvimento de toda a sociedade e pedirá a colaboração dos nossos jogadores da Seleção Brasileira de Futebol (nas redes sociais) para apoiarem o movimento. O projeto foi desenvolvido pela agência Sin Comunicação. Um vídeo e um spot de rádio foram criados, além de peças como cartaz, leque, outdoor, busdoor, camisa e conteúdo para redes sociais.

“A ação também tem como alvo uma maior conscientização da sociedade, de modo a que se possa contribuir para uma verdadeira mudança cultural. Qualquer pessoa pode ser nossa parceira. O engajamento é simples. Com um clique, já é possível fazer a diferença!”, disse a procuradora do MPT em Pernambuco Jailda Pinto.

Ela ressalta que, em grandes eventos, como São João, Copa do Mundo e Eleições, o trabalho infantil tende a aumentar, inclusive a exploração sexual comercial (esta considerada crime e uma das piores formas de trabalho infantil). “Este ano, teremos esses três eventos. A ideia é chamar todos para o combate, com ações nas redes sociais e, ainda, apoio de TVs e rádios”, informou Jailda Pinto.

No Brasil, cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 17 anos, são explorados pelo trabalho precoce (dos quais 74 mil na Paraíba, sendo 64% do sexo masculino e 36% do sexo feminino), segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad 2015), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essas estatísticas também são uma amostragem e, portanto, não consideram as vítimas do narcotráfico e nem de outras atividades ilícitas e insalubres.

Para o MPT, esse é um “jogo” sem vencedores, pois o futuro de milhares de crianças está ameaçado. “O trabalho precoce afasta meninos e meninas da escola. O cansaço e o desestímulo aumentam a evasão e as chances de fracasso escolar. Então, muitos abandonam a escola e muitos futuros são perdidos pelo caminho”, complementou a procuradora.

Números - Nos últimos seis anos (2012 a 2017), 15.675 crianças e adolescentes no Brasil (até 17 anos) foram vítimas de acidentes graves no trabalho, segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, ferramenta do MPT e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Do total de vítimas, 72% (11.329) são do sexo masculino e 27,7% (4.346) são do sexo feminino.

Fonte: [MPT/Ascom](#)

MPT abre inquérito sobre vendedor de balas vítima de preconceito em shopping

14/06/2018



O Ministério Público do Trabalho (MPT) abriu inquérito para apurar as condições que levaram o menino vítima de preconceito em um shopping de Salvador a ter que trabalhar como vendedor de balas e doces.

O objetivo é ouvir a família e encaminhar soluções de assistência social para que ele

possa se dedicar exclusivamente a estudar e brincar. Os pais serão ouvidos e a rede de proteção da infância e juventude deverá ser acionada, assim como o shopping onde ocorreu o fato.

"Queremos usar esse fato para pensar um projeto de política pública para enfrentar situações como esta", revelou a procuradora regional do Ministério Público do Trabalho (MPT) na Bahia Virginia Senna, que cuida do caso no MPT. Ela afirmou ainda que o menino que foi vítima de preconceito praticado por um segurança de shopping em Salvador estava exposto por trabalhar como vendedor de doces e balas. "Esse caso veio a público no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e revela uma faceta cruel desse problema, que é a exposição de crianças e jovens a situações de risco quando são empurradas para o trabalho. Se ele estivesse na escola ou brincando em casa, não teria passado por esse constrangimento."

Uma audiência na sede do MPT vai ser convocada para os próximos dias a fim de ouvir os pais e a administração do centro comercial. A procuradora pretende identificar as causas familiares da exposição do menino de 12 anos ao trabalho. E vai acionar outros órgãos públicos para que sejam adotadas medidas de apoio, como inclusão em programas de renda mínima, matrícula do menino em escola em tempo integral, qualificação profissional dos pais e encaminhamento para vagas de emprego formais. O shopping onde aconteceu a situação de exposição do garoto também deve ser chamado para prestar esclarecimentos e para colaborar com o apoio à família para o afastamento do menino do trabalho.

Fonte: [MPT/Ascom](#)

Semana de combate ao trabalho infantil movimenta escolas e rede de proteção

14/06/2018



Audiências públicas, palestras para estudantes, bate-papos com mães e pais, panfletagens em áreas de grande circulação e até apresentações musicais são algumas das ações realizadas em todo o estado dentro da Semana de Combate ao Trabalho Infantil na Bahia.

A programação tem o objetivo de debater o tema com a juventude e com aqueles que de algum modo podem interferir na realidade da exposição de jovens e crianças ao trabalho. O Ministério Público do Trabalho (MPT) é o responsável por articular outros órgãos para discutir o assunto.

Um dos eventos mais importantes foi a audiência pública realizada na manhã desta quinta-feira (14/06), na Câmara Municipal de Simões Filho, que fica na região metropolitana de Salvador. No evento, foi apresentada a Agenda Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil para uma plateia formada por conselheiros tutelares, vereadores, secretários

municipais e professores da rede pública. A vice-coordenadora de Combate ao Trabalho Infantil do MPT na Bahia, Ana Carolina Ribemboim, explica que “a agenda será desenvolvida com as secretarias municipais de educação, saúde, mobilidade urbana, comércio, etc.”

Para a procuradora, “essas ações buscam o envolvimento e capacitação de outros agentes públicos, como agentes de saúde, guardas municipais, médicos, polícia militar, etc., que passam a integrar a rede de proteção à criança e à adolescência, tornando-a mais efetiva e inovando o formato padrão segundo o qual a rede seria composta apenas pelos conselheiros tutelares e membros dos conselhos de defesa da infância e juventude”.

A extensa programação conta ainda com visitas a diversas escolas, como algumas localizadas em Salvador próximo à área de Avenida Paralela, onde a rede identificou forte ocorrência de trabalho infantil em venda ambulante dentro de ônibus. Nessas escolas, a estratégia adotada foi a realização de palestras para os estudantes e reuniões com pais e com professores, para alertar para o problema e identificar formas de combatê-lo. Uma medida adiantada pela procuradora é a convocação das empresas de ônibus para não permitir que haja venda nos veículos feitas por crianças. Dentre as escolas visitadas estão a Newton Sucupira, Raul Sá e Paulo Mendes

Um dos grandes parceiros do combate ao trabalho infantil na Bahia, o Neojibá, também participou da audiência em Simões Filho, executando a canção Asa Branca. O grupo é formado por jovens que têm a oportunidade de estudar música e compor algumas das orquestras mantidas pela instituição. Além das audiências, a caravana de combate ao trabalho infantil promove ações em locais públicos com distribuição de folhetos tanto na região metropolitana de Salvador quanto em cidades do interior do estado.

Fonte: [MPT/Ascom](#)

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

(TJs)

Adoção: tribunal irá divulgar fotos e vídeos de crianças aptas em AL

04/06/2018



O projeto “Adoções Possíveis: promovendo encontros”, que tem o objetivo de aproximar os adotantes da realidade institucional de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar e aptos à adoção em Alagoas, contará com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com parecer do corregedor-geral da Justiça,

desembargador Paulo Lima, publicado no Diário da Justiça Eletrônico da última quarta-feira (23).

O projeto, desenvolvido pela 28ª Vara Cível da Infância e Juventude e pela equipe técnica da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (Ceij-AL), vinculada à

Corregedoria, prevê a divulgação de informações e imagens (fotos e vídeos) de crianças maiores de seis anos de idade, de adolescentes, grupos de irmãos e de menores com deficiência física ou mental, aptos à adoção, tanto nas redes sociais (Facebook e Instagram) quanto em cinemas, shoppings e estádios de futebol, mediante avaliação prévia do conteúdo a ser mostrado, evitando assim, uma exposição indevida e/ou que venha causar algum tipo de constrangimento, para que os pretendentes os conheçam de maneira mais intimista e real, facilitando sua colocação em uma família substituta.

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), divulgados em encontros e eventos sobre o tema, mostram que crianças que possuem mais de seis anos de idade, adolescentes, grupos de irmãos e aqueles que possuem algum tipo de enfermidade física e/ou mental não são as preferências dos pretendentes habilitados à adoção e tendem a permanecer por anos nas entidades de acolhimento, não chegando a experimentar a convivência familiar sadia.

O perfil traçado pelo adotante, do adotando, é feito com base em ideais teóricos, que levam a escolhas restritas (normalmente criança de 0 a 3 anos de idade, do sexo feminino, de cor branca, sem irmãos e sem qualquer enfermidade). Em Alagoas, atualmente, existem 78 crianças e adolescentes inseridas no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), das quais 50 são maiores de seis anos de idade, 40 possuem irmãos e 10 possuem algum tipo de doença ou enfermidade, o que, segundo o projeto, reforça a necessidade de ações de incentivo à adoção.

Segundo a juíza auxiliar da Corregedoria e membro da Ceij/AL, Laila Kerckhoff dos Santos, a partir dos dados que constam no CNA e de situações do dia-a-dia forense, é possível perceber a disparidade entre o perfil do futuro filho(a) escolhido pelos adotantes e a realidade dos adotandos que estão nas instituições de acolhimento. “Isso faz com que o número das pessoas que querem adotar seja bem superior ao número de crianças e adolescentes aptos à adoção. Além disso, crianças e adolescentes que não se enquadram no “perfil ideal” tendem a ficar por anos em abrigos, chegando não só a completar a maioridade, mas, também, a perder sua própria identidade.

Nessa perspectiva, a rápida efetivação do projeto torna-se salutar, por materializar um importante instrumento na busca de uma família para tantas crianças e adolescentes que aguardam ansiosamente o momento de terem um lar e nele poder, de fato e de direito, desenvolver-se plenamente”, ressaltou Laila Kerckhoff.

Projetos semelhantes

Projetos semelhantes ao “Adoções Possíveis: promovendo encontros”, estão sendo executados, com sucesso, nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Rondônia, Espírito Santo e Santa Catarina, por meio das Varas da Infância e Juventude e grupos de apoio à adoção, com o entendimento de que crianças e adolescentes que estão nas entidades de acolhimento devem ser mostrados e podem atuar na tentativa da própria adoção.

Em Pernambuco, entre 2015 e 2016, houve um aumento de 70% de adoções tardias, graças a projetos pioneiros, que têm dado mais visibilidade às crianças que vivem nos abrigos e também por meio de programas que contribuíram para acelerar o trâmite processual para adoção, bem como da propagação de informações que desmistificam a adoção de crianças mais velhas.

Já no Estado de São Paulo, o Poder Judiciário realizou campanha de incentivo à adoção “tardia”, por meio da divulgação de fotos e vídeos de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar que se encontravam na situação de acolhimento e que estavam “fora” do perfil pretendido pelos adotantes. Por meio do programa “Adote um Boa Noite”, os Juízes das Varas da Infância e Juventude permitiram que as crianças e adolescentes produzissem um pequeno material sobre eles, para encontrar um pai ou mãe.

No Espírito Santo, a campanha “Esperando por você” visa divulgar, além de vídeos feitos pelas crianças, imagens dos futuros adotandos em shoppings da região metropolitana de Vitória.

A minuta do projeto “Adoções Possíveis: promovendo encontros” seguirá para a Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário — APMP, para que sejam feitas as adequações necessárias para apresentação ao Comitê de Gestão Estratégica do Poder Judiciário de Alagoas.

Fonte: TJAL

Rondônia promove campanha de doação de recursos para crianças

18/06/2018



A Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) convida organizações privadas, públicas e sem fins lucrativos para firmar parceria na campanha "Declare seu Amor", que arrecada capital para o Fundo dos Direitos da Crianças e do Adolescentes. Os interessados podem participar de uma reunião na CGJ no dia 19 de junho, às 10 h, para conhecer mais detalhes. Os parceiros do projeto

serão responsáveis por divulgar as ações em suas próprias instituições para estimular a participação na campanha.

Inicialmente, a campanha tinha por objetivo estimular os contribuintes a destinar parte do tributo devido do Imposto de Renda (IR) ao Fundo da Criança e do Adolescente. A dedução das contribuições do IR está prevista em lei e o recurso é aplicado por meio dos Conselhos da Criança e Adolescente existentes no país. Pessoas físicas podem destinar até 3% do imposto devido, enquanto a pessoa jurídica pode destinar 1%.

Como a fase de declaração de impostos já passou, o objetivo da campanha agora é incentivar doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são recursos geridos pelos Conselhos da Criança e Adolescente distribuídos pelo país, destinados para o financiamento de projetos e programas que atuem na promoção, proteção, defesa e garantia desses direitos. As doações são enviadas somente ao Fundo da Criança e do Adolescente, não é possível transferir para entidades governamentais e não governamentais.

Com os recursos do fundo é possível realizar estudos e diagnósticos; repassar recursos para programas municipais e entidades não governamentais que atendam crianças e

adolescentes; incentivar a guarda e adoção; capacitar e formar conselheiros tutelares, dentre outras ações.

O corregedor-geral, José Jorge Ribeiro da Luz, reconhece que a implementação de projetos na área da infância e juventude fortalece as atividades dos órgãos que compõem a rede de apoio social, de forma a servir de instrumento de solução rápida e eficiente dos litígios judiciais e também de prevenção. O envolvimento de instituições públicas e privadas é fundamental para que a campanha alcance públicos diversos e aumente o círculo de fraternidade em prol das crianças e adolescentes do país, pontuou.

A campanha já conta com parceiros como a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (Fiero), Federação do Comércio de Rondônia (Fecomércio), Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RO), Associação dos Magistrados do Trabalho da 14ª Região (Amatra 14), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Ministério Público (MPE-RO), Tribunal de Contas (TCE-RO), Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Rondônia (Sinjur), Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (CMDCA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Defensoria Pública (DPE-RO), Associação do Ministério Público de Rondônia (Ampro), Receita Federal, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fonte: TJRO

1ª vara da infância e juventude promove curso preparatório para adoção

19/01/2018



Candidatos a adoção, que já passaram pelas etapas iniciais do processo (documentação e entrevista), participaram do curso preparatório promovido pela 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador. O encontro foi realizado nessa quarta-feira (13) na Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (Unicorp).

O curso possibilita o esclarecimento de dúvidas sobre a tramitação do processo, além de desmistificar preconceitos e estereótipos. O intuito é preparar os futuros adotantes, propiciando condições para o desenvolvimento de recursos internos que facilitem a superação de preconceitos e situações conflituosas.

“Esclarecimento, para tirar as dúvidas, para conhecer mais sobre o processo da adoção, o passo a passo que tem que ser feito, desde a parte da documentação até o momento da chegada da criança. É um momento de discussão, de esclarecimento, de tirar dúvidas”, informou a Psicóloga da 1ª Vara da Infância e Juventude, Maria Alice Soares.

Segundo a Assistente Social Denise Ferreira, a oportunidade serve ainda como embasamento para o próprio trabalho da equipe técnica. “Também dá suporte pra a gente para a avaliação, tanto social quanto psicológica. Porque o processo de habilitar uma

pessoa tem várias etapas. Então, em alguns casos, a gente utiliza essa observação, esse discurso, a forma como a pessoa está se colocando para se habilitar”, afirmou.

Novas turmas do curso preparatório para adoção serão habilitadas nos meses de agosto e novembro. A próxima edição está prevista para o dia 20 de agosto.

Fonte: TJBA/Ascom

Depoimento especial: criança é ouvida uma só vez na Justiça do MS

25/06/2018



A comarca de Três Lagoas (MS) realizou audiência com três irmãos menores. Vítimas de abusos sexuais, duas meninas e um menino - de três, cinco e sete anos – foram ouvidos por meio de depoimento especial. A novidade do caso está no fato de a oitiva ser para antecipação de prova, como prevê a Lei nº 13.431/2017. Na prática, isso significa que as

crianças foram ouvidas de forma adequada e uma única vez, com riqueza de detalhes, sem preocupação com lapso temporal entre os fatos e a tramitação do processo.

A assistente social Elisângela Facirolli do Nascimento foi a técnica responsável pela escuta das vítimas, na primeira audiência com depoimento especial para antecipação de provas em MS, e considerou o procedimento um sucesso em razão de ser único, em consonância com a lei, mas principalmente por evitar a revitimização das crianças. “Fico contente em saber que as vítimas não serão mais expostas do que já foram, já que o depoimento especial no momento da denúncia preserva a integridade de cada um. É muito triste quando recebemos a incumbência de ouvir vítimas menores, por exemplo, três anos depois do fatos. Ouvi-las no início evita a revitimização”, explicou Elisângela.

O juiz Ronaldo Gonçalves Onofri, da 2ª Vara Criminal, que presidiu a audiência, explicou que o procedimento foi provocado por representação da Delegada de Polícia e autorizada sua realização, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.431/2017, por tratar o caso de crianças com suspeita de terem sido vítimas de crime sexual.

De acordo com o juiz, foram expedidos mandados de intimação a todos os envolvidos, inclusive o suspeito abusador, o qual não fora localizado. A audiência ocorreu mediante o procedimento de escuta especial das crianças, com a presença do magistrado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nomeada na curadoria dos interesses do suposto abusador, observando-se, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

A Delegada de Polícia também foi convidada e pode inclusive formular perguntas. Por fim, a produção da prova foi homologada por decisão judicial, por atender aos requisitos legais e constitucionais pertinentes. Posteriormente, o procedimento será remetido de volta à Delegacia de Polícia para o prosseguimento das diligências e investigações. “A vantagem da escuta especial na fase da investigação, como produção antecipada de prova, corresponde à redução dos danos que se possa produzir nas crianças e pela

importância de não precisarem ser ouvidas novamente, na delegacia ou em juízo, sobre o mesmo caso, cumprindo o objetivo da lei”.

Saiba mais – Para que se entenda melhor, a técnica do depoimento especial foi muito difundida em países europeus e começou a ser utilizada no Brasil pela justiça do RS. Desde 2014, o formato de oitiva está presente em Mato Grosso do Sul, com uma sistemática que serve como modelo para os demais tribunais brasileiros. No caso de Três Lagoas, o depoimento especial foi utilizado, como preconiza a Lei nº 13.431/2017, na produção de provas. Ao descobrir que os filhos sofreram algum tipo de violência, a mãe fez a denúncia e a delegada imediatamente acionou a justiça para ouvir as vítimas.

Isso significa que as crianças não precisarão relatar os abusos mais de uma vez - antes, os relatos eram feitos na delegacia, nas audiências, para pessoas estranhas, em tempos diferentes e, muitas vezes, as vítimas ficavam nos locais de espera das audiências junto com os agressores. Assim, o objetivo do depoimento especial é diminuir a revitimização do menor, uma vez que as perguntas são feitas por profissionais capacitados na modalidade depoimento sem dano.

A entrevista é feita por meio de perguntas que prestigiem a fala livre da criança e do adolescente, de modo a causar-lhe menos danos psicológicos e melhorar a qualidade na produção da prova. Evita-se com isso que a criança e o adolescente vítimas de abuso, seja sexual ou não, sejam ouvidos de modo diferenciado do sistema tradicional de Justiça, em que as inquirições são feitas numa sala de audiência, ou seja, num ambiente intimidativo, na presença de diversas pessoas, tais como o juiz, o promotor, o defensor/advogado, o secretário de audiência e, por vezes, o próprio acusado, limitando que a criança e o adolescente expressem os fatos que aconteceram devido ao medo, o que gera, por vezes, a não punição do agressor por falta de provas suficientes.

Fonte: TJMS

Videoconferência: unidades para infratores adotam meio em Alagoas

26/06/2018



As unidades de internação provisórias de Maceió passarão a contar, a partir do mês de julho, com o sistema de videoconferência, para a realização de audiências com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

A medida foi anunciada durante reunião realizada na última quinta-feira (14), entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Lima e representantes da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (Diati) do Tribunal de Justiça, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (Seprev) e Superintendência de Medidas Socioeducativas (Sumese).

O corregedor ressaltou a importância de efetivar o funcionamento da videoconferência nas unidades de internação do Estado. “Realizamos diversas reuniões para que isso fosse possível, por meio do diálogo entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, para garantir

mais segurança e celeridade nas audiências”, afirmou. Segundo a sub-secretária da Seprev, Juliana Oliveira, a implantação do sistema de videoconferência vai possibilitar a diminuição dos custos com o deslocamento dos adolescentes para participar das audiências.

“Haverá uma economia com a logística utilizada no deslocamento dos adolescentes, como veículo e agentes para fazer a escolta, além da questão da segurança, principalmente quando eles precisam ser levados para outros municípios. A medida trará benefícios para o Executivo e o Judiciário”, destacou Juliana Oliveira.

A Diati realizará o treinamento dos servidores que ficarão responsáveis pelos equipamentos que serão utilizados nas videoconferências. “Vamos dar todo suporte para a instalação dos computadores e demais equipamentos que vão funcionar na sala onde serão realizadas as audiências”, explicou o servidor Denys Santos.

Participaram da reunião os juízes auxiliares da Corregedoria, Carlos Aley e Laila Kerckhoff, o juiz da 1ª Vara Criminal da Capital, João Paulo, o coronel Ataíde (Sumese) e o secretário da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, Hamilton Ramos.

Fonte: TJAL

Padrinho nota 10 direciona suas ações do mês de julho em prol do lar pérolas de cristo

27/06/2018



As ações da campanha Padrinho Nota 10 do mês de julho serão voltadas para o Lar Pérolas de Cristo. Fundada em 1993, a instituição oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar. Os jovens foram encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude.

Devido ao acúmulo de água, o muro do Lar Pérolas de Cristo cedeu e a campanha busca arrecadar fundos para construção de um novo muro. Além disso, a instituição solicita a doação de materiais de construção. Para saber sobre a lista de itens que o Lar Pérolas de Cristo necessita, clique aqui.

As doações devem ser entregues no endereço da organização, localizada à Rua Dr. Eduardo Dotto, 1800, Praia de Tubarão, Paripe, Salvador. A campanha segue até 21 de julho.

A campanha Padrinho Nota 10 objetiva promover o apadrinhamento material ou afetivo de crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento. A iniciativa é fruto da parceria entre a Associação Baiana de Estudo e Apoio à Adoção, Nascidos do Coração (Nascor) e a 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador.

Quem tiver interesse em apadrinhar uma criança que vive em instituições de acolhimento pode procurar a Vara da Infância e Juventude para fazer a solicitação. A Nascor também atua como parceira do TJBA na campanha e atende pessoas com interesse em ser padrinho. Um psicólogo entrevista o interessado, faz a ficha, se estiver apto a participar, encaminha o pedido para a Vara da Infância.

Fonte: TJBA/ Ascom

OUTRAS NOTÍCIAS

O descompasso que trava a adoção no Brasil

02/06/2018

Número de pais cadastrados para adotar é cinco vezes maior que o de crianças que aguardam em abrigos no País. Novo sistema tenta quebrar estereótipos



As exigências dos pais quanto à idade prolongam espera por um filho

A advogada catarinense Perla Duarte Moraes, de 40 anos, sempre quis adotar uma criança, apesar de poder ter filhos biológicos. Em 2016, o plano se concretizou, e a [adoção](#) fugiu do padrão brasileiro: a escolha foi por um menino de nove anos de idade.

O [Cadastro Nacional de Adoção \(CNA\)](#) aponta que apenas 5% dos

cerca de 43 mil candidatos a pai e mãe adotivos aceitam crianças de nove anos de idade ou mais. No entanto, é nesse grupo que estão mais de 60% das crianças aptas a serem adotadas em abrigos no Brasil.

"As crianças pequenas de até três ou quatro anos de idade são adotadas de imediato, pois esse é o perfil preferido dos adotantes. As crianças maiores encontram certa resistência", afirma Halia Pauliv de Souza, que há mais de 20 anos ministra cursos e escreve livros sobre preparação para pais e mães que pretendem adotar.

Esse descompasso é um dos fatores que mais contribuem para que o número de crianças em abrigos só cresça no país. Hoje, são cerca de 8 mil crianças aptas para adoção, ou seja, o número de pais na fila para adotar é cinco vezes maior.

Especialistas apontam que as [exigências dos pais](#) mostram que ainda há uma idealização da adoção, o que atrapalha o processo adotivo e impede que os candidatos tenham experiências como a de Moraes. "Meu filho é tudo pra mim", diz a advogada após os dois primeiros anos de maternidade. Mas nem tudo é um conto de fadas, reconhece. Ela conta que a decisão de adotar foi sendo construída aos poucos, lendo livros sobre o tema e fazendo os cursos necessários para poder se cadastrar no CNA.

O processo de adoção do filho Antônio, hoje com 12 anos, durou cerca de um ano, período que Moraes considerou bom para amadurecer e se preparar para a tarefa de ser mãe. "Quem quer adotar precisa saber de todas as situações que tem que enfrentar. É como ter um filho biológico, com as partes boas e ruins. Quando decidi adotar, fui à Vara da Infância de Florianópolis e iniciei todo o processo, inclusive com o curso preparatório", conta Moraes.

"É importante essa etapa, porque não deixa espaço para falsas ilusões sobre o que é a adoção. Hoje sou muito feliz com meu filho e acho que é porque passei por todo esse processo de preparação", diz a advogada.

Souza destaca que, após a decisão de adotar, além do curso obrigatório, é preciso continuar a preparação pessoal por meio de leituras e frequentar grupos de apoio à adoção. E quando o filho chegar, deve-se buscar apoio nos grupos de pós-adoção. "Todo esse apoio é oferecido gratuitamente no país", ressalta.

Com 80 anos de idade, a especialista ainda trabalha como voluntária em cursos preparatórios para futuros pais e mães adotivos no Paraná. Ela defende que o processo de adoção seja ainda mais rigoroso, para dar mais segurança aos adultos e, principalmente, para a criança.

No caso de Moraes e Antônio, que cumpriram todos os requisitos do processo adotivo, a experiência tem sido tão boa que a advogada já pensa no segundo filho.

Novo sistema para aproximar pais e filhos: dez anos se passaram desde que o CNA e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) foram implantados no Brasil. Nos primeiros três anos, mais de 3 mil adoções foram realizadas no país, mas esse número caiu com o passar do tempo.

O maior desafio atualmente é aproximar as crianças dos candidatos a pais, quebrando estereótipos. Para isso, um novo sistema começou a ser testado em maio deste ano em duas cidades do interior do Espírito Santo, Colatina e Cariacica. Até o final do ano o modelo deve ser implementado em cidades maiores, como São Paulo.

Um dos magistrados que participa do grupo de trabalho multidisciplinar do [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#) que elaborou as mudanças no CNA, Iberê Castro Dias, de São Paulo, explica que uma das novidades do sistema é a possibilidade de os pais verem fotos da criança que foi selecionada através do cadastro. Para ele, isso pode ajudar na flexibilização das exigências dos pais. "A imagem é uma forma de aproximar o adulto da criança, de humanizar o processo adotivo. Só depois haverá o encontro pessoal. Assim podemos mostrar crianças fora da faixa etária escolhida pelos pais. Se eles querem até oito anos de idade, às vezes podem ver a foto de um menino ou menina de dez anos e mudar de ideia", diz o juiz.

Algo semelhante ocorreu no caso da adoção de Antônio por Moraes. Ela pretendia adotar uma criança até sete anos, mas aceitou aumentar a idade durante o processo de preparação.

Castro Dias reforça que todas as etapas continuarão a ser exigidas no processo adotivo e que isso é importante para minimizar problemas após o acolhimento, como de devolução de crianças – questão em que, segundo o juiz, a legislação brasileira já avançou.

"Hoje o pai que adotou e devolveu pode ser obrigado a pagar tratamento psicológico para a criança por causa do trauma que está causando e também uma pensão. É uma situação que ninguém quer, então temos que ser rigorosos no processo de seleção justamente para diminuir esse tipo de ocorrência", afirma.

A criança idealizada e a real: a psicanalista Maria Luiza Ghirardi estudou a fundo o comportamento de pais e mães que pretendem adotar para a sua tese de mestrado na USP. A pesquisa resultou no livro *Devolução de crianças adotadas: um estudo psicanalítico*, lançado em 2015. Para Ghirardi, a expectativa dos pais adotivos em relação às crianças foi um dos principais fatores para casos em que houve devolução. "Os casos de devolução mostraram que muitas vezes há uma forte expectativa dos pais para que a criança solucione os problemas dos adultos ou para que ela se encaixe na estrutura familiar oferecida. Essa expectativa normalmente gera metas inalcançáveis para ambos os lados, e com isso abre-se uma porta para o sentimento de fracasso", diz Ghirardi.

Já para a psicóloga da Vara da Infância de Natal, Ana Barbosa Maux, o processo de preparação dos pais e das crianças é até mais importante do que a seleção. "Muito mais do que avaliar se alguém está apto para adotar, se faz necessário que as equipes técnicas atuem na preparação dessas pessoas, através de momentos de reflexões, troca de experiências com outras famílias e apoio psicossocial. Mas esses pretendentes também precisam realizar uma preparação pessoal, que envolve o engajamento subjetivo na construção da parentalidade por adoção", orienta Maux.

Ghirardi reforça que apenas um controle maior nesse processo de seleção, com a orientação adequada, pode ajudar a impedir ou a reduzir casos de adoção malsucedida. "O que vejo é que há uma importância cada vez maior de, ainda na preparação para a adoção, o adulto entre em contato com todas as dificuldades que deve encontrar quando tiver uma criança adotada em casa. Isso é ainda mais relevante quando a adoção é de jovens de mais idade, já adolescentes", diz.

Fonte: [Carta Capital](#)

Guarda e Convivência Compartilhada: diferenças e aplicações, confira em artigo da Revista Científica do IBDFAM

06/06/2018



A Lei 13.058/2014 que regulamentou a guarda compartilhada ainda é recente no ordenamento jurídico brasileiro. Por esse motivo, refletir sobre essa norma é essencial. E é essa a proposta do artigo "Guarda Compartilhada e Convivência Compartilhada: diferenças e aplicações no sistema híbrido brasileiro", de autoria do professor e advogado Cássio Augusto Barros Brant, um dos destaques da [edição n. 26 da Revista IBDFAM Famílias e](#)

[Sucessões.](#)

Brant revela que o artigo toca em um dos principais pontos da matéria: saber diferenciar os tipos de guarda existentes, a compartilhada e a unilateral. Ambos presentes no ordenamento jurídico brasileiro. Segundo ele, não se pode basear a guarda compartilhada por um critério ideológico de perfeita harmonia entre os progenitores.

“O modelo de guarda compartilhada é um modelo ideológico e, quando não couber aplicá-lo em sua plenitude, seja por deficiência de condições de gerenciamento por parte de um dos genitores ou por ausência de condições fáticas que permitem o equilíbrio de tempo de convivência do menor com ambos os progenitores, poderá o magistrado mesclar elementos de guarda unilateral com o de guarda compartilhada”, diz. “Neste aspecto, deverá separar o que é guarda do que seja convivência. Haverá guarda unilateral com convivência compartilhada ou guarda compartilhada com convivência similar a de unilateral. É claro que deverá apontar as fundamentações jurídicas para adoção desta mesclagem, baseando em situações fáticas que justifiquem a aplicação em prol do melhor interesse do menor”, expõe.

Ele observa que a guarda unilateral “pura” só deverá ser aplicada nos casos em que um dos genitores não deseja ou quando for comprovado judicialmente que não há condições para uma convivência equilibrada e administração conjunta da vida dos filhos por parte de um dos progenitores. “Neste último caso, o que se deve preconizar ao máximo é manter os elementos que configuram a guarda compartilhada e convivência compartilhada, quando for possível”, diz.

Ruptura com o sistema

A Lei 13.058/2014 é uma ruptura com o sistema vigente de guarda unilateral, conforme afirma Cássio Augusto Barros Brant. No entanto, segundo ele, permanece na sociedade a dificuldade de modificar um aspecto cultural milenar de que as genitoras detêm o controle sobre o rumo dos filhos.

“Nas questões que envolvem guarda e convivência com filhos, não se percebe a aplicação do princípio da igualdade. A guarda compartilhada, na verdade, é um desdobramento deste princípio. O que se pretende é a participação igualitária na vida dos filhos entre os genitores, assim como a convivência de forma equilibrada”, diz. “Infelizmente, o sistema de guarda unilateral perpetua na mentalidade da sociedade atual. Não é uma lei que mudará um deficit cultural de uma hora para outra, principalmente, formado por alicerces arraigados pelo pensamento machista da sociedade latino americana. A guarda unilateral nada mais é do que um fruto desta concepção obsoleta de que as mulheres devem cuidar dos filhos e os homens serem meros provedores, salvo suas peculiaridades em casos bem isolados. Essa mudança de paradigma será gradativa e contínua. Inclusive quando já estabelecida nos casos que passaram no crivo do judiciário. É um processo de reconstrução da sociedade e de transformação interna dos genitores que adotaram o modelo de guarda compartilhada. É uma ruptura de uma cultura externa (sociedade) e interna (psicológica) em prol de uma forma de viver salutar com os filhos quando os pais são separados ou solteiros”, reflete.

É possível mesclar os dois modelos

Segundo o advogado, a guarda unilateral é, até hoje, a que predomina no Brasil. “Estima-se que apenas 12,5% das guardas adotaram o modelo compartilhado. A separação de um casal ou o fato de a criança ser filha de pais solteiros não pode ser empecilho para que o outro genitor fique à margem das decisões da vida dos filhos e sua convivência seja escassa com os infantes, quando este deseja participar da vida de seus descendentes”, garante.

Para ele, nas situações que envolvem guarda, os juristas não estão priorizando a distribuição de responsabilidades. “Quando é determinado o modelo de guarda compartilhada, em que os genitores deveriam convergir esforços de forma conjunta sobre o rumo da vida dos filhos, o Poder Judiciário instrumentaliza um dos progenitores com atribuições que tornam desproporcionais a participação do outro. Um destes instrumentos é convergir a administração financeira de forma integral do filho como se fosse o caso de guarda unilateral. Isso acaba enfraquecendo a relação que deveria ser igualitária, pois fatalmente muitas decisões sobre o rumo da vida dos filhos ficam prejudicadas diante do empoderamento do outro sobre as decisões da prole, visto que a gestão financeira propicia isso. O mais sensato era atribuir responsabilidades isoladas a cada um quando couber ao caso”, observa.

“Há necessidade de amadurecimento da sociedade e do Poder Judiciário para de fato perceber as distinções entre ambos os tipos de guarda (unilateral e compartilhada) e decidir modelos de guarda que efetivamente correspondam à realidade fática das partes envolvidas. Não o bastante, é possível mesclar tais institutos, desde que separados os critérios de guarda e convivência. Esta divisão é primordial para a percepção correta da realidade do caso e seu correto ajuste na relação familiar envolvida. Sem a separação do que seja guarda e do que seja convivência será muito difícil aplicar o modelo de fato adequado a cada caso”, esclarece.

O artigo “Guarda Compartilhada e Convivência Compartilhada: diferenças e aplicações no sistema híbrido brasileiro” compõe a edição n.26 da Revista IBDFAM Famílias e Sucessões.

Fonte: [IBDFAM](#)

JURISPRUDÊNCIA



Informativo de Jurisprudência

TERCEIRA TURMA

PROCESSO

REsp 1.550.166-DF, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, por maioria, julgado em 21/11/2017, DJe 18/12/2017

RAMO DO DIREITO

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMA

Suprimento de autorização paterna para viagem do infante ao exterior. Guarda unilateral de filho menor. Pedido incidental. Causa de pedir fundada na violência doméstica. Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Competência híbrida (criminal e civil). Juízo competente.

DESTAQUE

A Vara Especializada da Violência Doméstica ou Familiar Contra a Mulher possui competência para o julgamento de pedido incidental de natureza civil, relacionado à autorização para viagem ao exterior e guarda unilateral do infante, na hipótese em que a causa de pedir de tal pretensão consistir na prática de violência doméstica e familiar contra a genitora.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O propósito recursal consiste em definir a competência para julgamento de pedido incidental de suprimento judicial de autorização paterna para que o filho viaje com a genitora para o exterior e/ou guarda unilateral do filho - se da Vara da Criança e da Juventude ou da Vara Especializada de Violência Doméstica Contra a Mulher, que já expedira medida protetiva em favor da requerente. Inicialmente, observe-se que o art. 14 da Lei n. 11.340/2006 preceitua a competência híbrida (criminal e civil) da Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para o julgamento e execução das causas que nela tramitam. Constata-se, a partir do referido artigo, que o legislador, ao estabelecer a competência cível da Vara Especializada de Violência Doméstica Contra a Mulher, não especificou quais seriam as ações que deveriam ali tramitar. De modo bem abrangente, preconizou a competência desse "Juizado" para as ações de natureza civil que tenham por causa de pedir, necessariamente, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar da divergência doutrinária acerca da amplitude da competência cível da Vara Especializada, ressalte-se que a melhor exegese está no equilíbrio dos entendimentos contrapostos. Nesse sentido, tem-se que o propósito conferido pela Lei n. 11.340/2006 foi, justamente, o de outorgar ao mesmo magistrado o conhecimento da situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, permitindo-lhe bem sopesar as repercussões jurídicas nas diversas ações civis e criminais advindas direta e indiretamente desse fato. Providência que a um só tempo facilita o acesso da

mulher, vítima de violência doméstica, ao Poder Judiciário, e confere-lhe real proteção. Assim, para o estabelecimento da competência da Vara Especializada da Violência Doméstica ou Familiar Contra a Mulher nas ações de natureza civil (notadamente, as relacionadas ao Direito de Família), imprescindível que a causa de pedir da correlata ação consista justamente na prática de violência doméstica ou familiar contra a mulher, não se limitando, assim, apenas às medidas protetivas de urgência previstas nos arts. 22, incisos II, IV e V; 23, incisos III e IV; e 24, que assumem natureza civil. Na hipótese dos autos, a competência para o exame da referida pretensão é da Vara Especializada, na medida em que o pedido relacionado ao interesse da criança deu-se em plena vigência de medida protetiva de urgência destinada a neutralizar a situação de violência doméstica.

TERCEIRA TURMA

PROCESSO	REsp 1.472.316-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, por unanimidade, julgado em 05/12/2017, DJe 18/12/2017
RAMO DO DIREITO	DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TEMA	Execução de título extrajudicial. Mensalidades escolares. Dívidas contraídas em nome dos filhos da executada. Ausência de bens em nome da mãe para a satisfação do débito. Pretensão de inclusão do pai na relação jurídica processual. Possibilidade. Sustento e manutenção do menor matriculado em ensino regular. Responsável solidário. Legitimidade extraordinária.

DESTAQUE

A execução de título extrajudicial por inadimplemento de mensalidades escolares de filhos do casal pode ser redirecionada ao outro consorte, ainda que não esteja nominado nos instrumentos contratuais que deram origem à dívida.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A discussão está em saber se, no curso de execução extrajudicial, baseada em contrato de prestação de serviços educacionais firmados entre a escola e dois dos filhos da executada, representados nos instrumentos contratuais apenas por sua mãe, há a possibilidade de redirecionar-se a pretensão de pagamento para o pai, na hipótese em que não fora encontrado patrimônio suficiente em nome da genitora para a solvência da dívida. Inicialmente, importante anotar que, tanto no CPC de 1973 como no CPC de 2015, a legitimidade passiva ordinária para a execução é daquele que estiver nominado no título executivo. Já a legitimidade passiva extraordinária para a execução recai sobre aqueles que se obrigam, pela lei ou pelo contrato, solidariamente, à satisfação de determinadas dívidas. Note-se que o Código Civil de 2002 dispõe nos arts. 1.643 e 1.644 que, para a manutenção da economia doméstica, e, assim, notadamente, em proveito da entidade familiar, o casal responderá solidariamente, podendo-se postular a excussão dos bens do legitimado ordinário e do coobrigado, extraordinariamente legitimado. Além disso, do que se lê do art. 592 do CPC/1973, é de observar que o patrimônio do coobrigado se sujeitará à solvência do débito que, apesar de contraído pessoalmente por outrem, está vocacionado para a satisfação das necessidades comuns/familiares. Nessa linha de raciocínio, não importa se o pai do

infante não está nominado no contrato de prestação de serviços, especialmente, na confissão de dívida assinada pela mãe, pois o Código Civil estabelece a solidariedade do casal na solvência, inclusive, de empréstimos contraídos para a satisfação das necessidades domésticas por apenas um deles - sendo incluído em tais necessidades o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias para o apoio emocional e material dos que integram a entidade familiar. Da mesma forma, a interpretação conjunta dos arts. 22, 55 do ECA e 229 da CF/88, denota que a imposição aos pais da obrigação solidária de somar esforços para fazer solvidas as despesas constitui uma das formas de bem cumprir o direito à educação e à proteção integral do menor ou adolescente. Conclui-se, dessa forma, pela legitimidade passiva extraordinária daquele pai que não se fez constar no título executivo de dívida cobrada pela instituição que prestou serviços ao seu filho, pois a obrigação tem gênese no próprio poder familiar.

QUARTA TURMA

PROCESSO	REsp 1.517.973-PE, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, por unanimidade, julgado em 16/11/2017, DJe 01/02/2018
RAMO DO DIREITO	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TEMA	Ação civil pública. Dignidade de crianças e adolescentes ofendida por quadros de programa televisivo. Dano moral coletivo. Existência.

DESTAQUE

A conduta de emissora de televisão que exhibe quadro que, potencialmente, poderia criar situações discriminatórias, vexatórias, humilhantes às crianças e aos adolescentes configura lesão ao direito transindividual da coletividade e dá ensejo à indenização por dano moral coletivo.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Inicialmente, registre-se que o dano moral coletivo é aferível in re ipsa, ou seja, sua configuração decorre da mera constatação da prática de conduta ilícita que, de maneira injusta e intolerável, viole direitos de conteúdo extrapatrimonial da coletividade, revelando-se despicienda a demonstração de prejuízos concretos ou de efetivo abalo moral. A análise da configuração do dano moral coletivo, na espécie, não reside na identificação de seus telespectadores, mas sim nos prejuízos causados a toda sociedade, em virtude da vulnerabilização de crianças e adolescentes, notadamente daqueles que tiveram sua origem biológica devassada e tratada de forma jocosa, de modo a, potencialmente, torná-los alvos de humilhações e chacotas pontuais ou, ainda, da execrável violência conhecida por bullying. A citada conduta odiosa, que repercute de forma mais contundente e nociva na psique de crianças e adolescentes, apresenta tamanha relevância, que, atualmente, é objeto da Lei 13.185/2015. No caso dos autos, verifica-se que o quadro do programa televisivo analisado, ao expor a identidade (imagens e nomes) dos "genitores" das crianças e adolescentes, tornou-os vulneráveis a toda sorte de discriminações, ferindo o comando constitucional que impõe a todos (família, sociedade e Estado) o dever de lhes assegurar, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito e de lhes colocar a salvo de toda forma de discriminação, violência, crueldade ou opressão (art. 227 da Constituição da República de 1988). No mesmo sentido, os artigos 17 e 18 do ECA consagram a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral das crianças e dos adolescentes, inibindo qualquer tratamento vexatório ou constrangedor. Nessa perspectiva, a conduta da emissora de televisão - ao exhibir quadro

que, potencialmente, poderia criar situações discriminatórias, vexatórias, humilhantes às crianças e aos adolescentes - traduz flagrante dissonância com a proteção universalmente conferida às pessoas em franco desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, donde se extrai a evidente intolerabilidade da lesão ao direito transindividual da coletividade, configurando-se, portanto, hipótese de dano moral coletivo indenizável.

RECURSOS REPETITIVOS

PROCESSO	REsp 1.411.258-RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 11/10/2017, DJe 21/02/2018. (Tema 732).
RAMO DO DIREITO	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TEMA	Menor sob guarda judicial. Dependente econômico. Óbito do instituidor da pensão em data posterior à vigência da MP 1.523/1996, reeditada e convertida na Lei n. 9.528/1997. Manutenção do benefício previdenciário. Proibição de retrocesso. Diretrizes constitucionais de isonomia, prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente.

DESTAQUE

O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei n. 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A questão jurídica objeto de afetação ao rito dos recursos repetitivos consiste em definir sobre a possibilidade (ou não) do pagamento de pensão por morte ao menor sob guarda, quando o óbito do segurado tenha ocorrido após a vigência da MP 1.523/1996, que alterou o art. 16, § 2º da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei n. 8.213/1991). A redação original do mencionado dispositivo previa que o menor sob guarda judicial se equiparava a filho do segurado e, portanto, detinha a condição de dependente natural ou automático dele (do segurado), como beneficiário do RGPS. Ocorre que a MP 1.523/1996, convertida na Lei n. 9.528/1997, alterou o citado dispositivo e retirou do menor sob guarda a condição de dependente previdenciário. Entretanto, a jurisprudência mais recente desta Corte Superior reconhece ao menor sob guarda a condição de dependente para fins previdenciários, condição que resulta de situação essencialmente fática, cabendo-lhe o direito à pensão previdenciária sempre que o mantenedor (segurado do INSS) faleça, a fim de não se deixar o hipossuficiente ao desabrigo de qualquer proteção, máxime quando se achava sob guarda, forma de tutela que merece estímulos, incentivos e subsídios do Poder Público, conforme compromisso constitucional assegurado pelo art. 227, § 3º, VI da Carta Magna, além de atentar contra a proteção da confiança com aquele já devidamente cadastrado como dependente do segurado, mediante a prática de ato jurídico administrativo perfeito, pelos agentes do INSS. Assim, a alteração do art. 16, § 2º, da Lei n. 8.213/1991, pela Lei n. 9.528/1997, não elimina o substrato fático da dependência econômica do menor e representa, do ponto de vista

ideológico, um retrocesso normativo nas diretrizes constitucionais de isonomia e proteção à criança e ao adolescente. Da leitura do art. 227 da CF, constata-se que foi imposto não só à família, mas também à sociedade e ao Estado o dever de, solidariamente, assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais com absoluta prioridade. Além disso, foi imposto ao legislador ordinário a obrigação de garantir ao menor os direitos previdenciários e trabalhistas, bem como o estímulo do Poder Público ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado. Outra reflexão instigante diz respeito ao fato de alteração normativa veicular entendimento adverso, claramente maculador do princípio que deve permear as leis reconhecedoras de direitos sociais, como os previdenciários, ou seja, o da proibição de retrocesso; assim, se já definida uma orientação legal mais favorável à proteção dos hipossuficientes, não se afigura aceitável, do ponto de vista jurídico e sistêmico que, a partir da adoção de lei restritiva ocasional, dê-se a inversão da orientação até então vigente. Finalmente, registre-se que a Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que, convém ressaltar, é norma específica e em perfeita harmonia com o mandamento constitucional, dispõe em seu art. 33, § 3º que "a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciário". Nessa linha de raciocínio, impõe-se concluir que, se fosse a intenção do legislador infraconstitucional excluir o menor sob guarda da pensão por morte, teria alterado também a Lei n. 8.069/1990 o que, como visto, não ocorreu.

TERCEIRA TURMA

PROCESSO	REsp 1.674.207-PR, Rel. Min. Moura Ribeiro, por unanimidade, julgado em 17/04/2018, DJe 24/04/2018
RAMO DO DIREITO	DIREITO CIVIL, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TEMA	Destituição de poder familiar. Indícios de "adoção à brasileira". Hipótese não prevista ao tempo da ação. Princípios protetivos da criança e do adolescente. Estudo psicossocial. Imprescindibilidade.

DESTAQUE

Na hipótese em que o reconhecimento de "adoção à brasileira" foi fator preponderante para a destituição do poder familiar, à época em que a entrega de forma irregular do filho para fins de adoção não era hipótese legal de destituição do poder familiar, a realização da perícia se mostra imprescindível para aferição da presença de causa para a excepcional medida de destituição e para constatação de existência de uma situação de risco para a infante.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Trata-se de ação de destituição de poder familiar, em razão de suposta ilegalidade no registro de nascimento de infante, que teria sido efetivado por simulação, na prática conhecida como "adoção à brasileira". Na hipótese, o cerne da controvérsia consiste em saber se a decretação da perda do poder familiar prescinde da realização do estudo psicossocial e da avaliação psicológica dos envolvidos na lide.

Inicialmente, consigna-se que, embora, de antemão, não seja necessário para o reconhecimento da ocorrência da "adoção à brasileira" a realização de exame social e a avaliação psicológica da criança, do pai registral e de mãe biológica, a sua configuração, no caso analisado, resultou na medida drástica e excepcional da decretação da perda do poder familiar, o que não tinha previsão legal. Com efeito, a entrega de forma irregular do filho para fins de adoção somente foi considerada causa para a perda do poder familiar do pai ou da mãe (CC, art. 1.638, V), com a vigência da Lei n. 13.509/2017, que nem sequer estava em vigor quando da prolação da sentença, de modo que não poderia, por si só, causar a desconstituição do poder familiar. Registre-se que o ECA, no § 2º, do art. 23, diz que a condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha. Além disso, o artigo 24 do ECA diz que a perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22, com mais razão a configuração da "adoção à brasileira" não poderia constar, ao menos à época dos fatos, entre as hipóteses de destituição do poder familiar. Assim, a perícia psicossocial é de grande relevância e imprescindibilidade, haja vista que, por se tratar de medida extrema, a perda do poder familiar somente é cabível após esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança no seio da família natural, pressupondo a existência de um procedimento contraditório, no qual deve ser apurado se a medida efetivamente atende o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Fonte: STJ